MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024 Edição Nº 475 Página 1

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

RECURSOS LIBERADO PARA O MUNICIPIO

Em cumprimento à Lei n.º 9452/97 a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, publicar os recursos recebidos do Estado e da União. Fonte: Administração

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Paraná

Período 2024

TERMO DE ADESÃO/ PLANO DE AÇÃO	Órgão Repassador/ Fundo Repassador	Valor Repasse	Valor Global	Data da liberação
CÓDIGO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-020453 **PROCESSO Nº** 01400.021268/2023-30 **MODALIDADE:** Transferência Fundo à Fundo – TRANSFEREGOV.BR **PROGRAMA:** 30882120230005 – MINC-PNAB-MUNICIPIOS-2 - LEI ALDIR BLANC. **OBJETIVO:** executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos: I - Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais; II - Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; III - Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais; IV - Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.	308821 – MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC FUNDO NACIONAL DA CULTURA.	**R$ 94.978,37**	**R$ 94.978,37**	**06/03/2024**

Primeiro de Maio/PR, 01 de abril de 2024.

Bruna de Oliveira Casanova

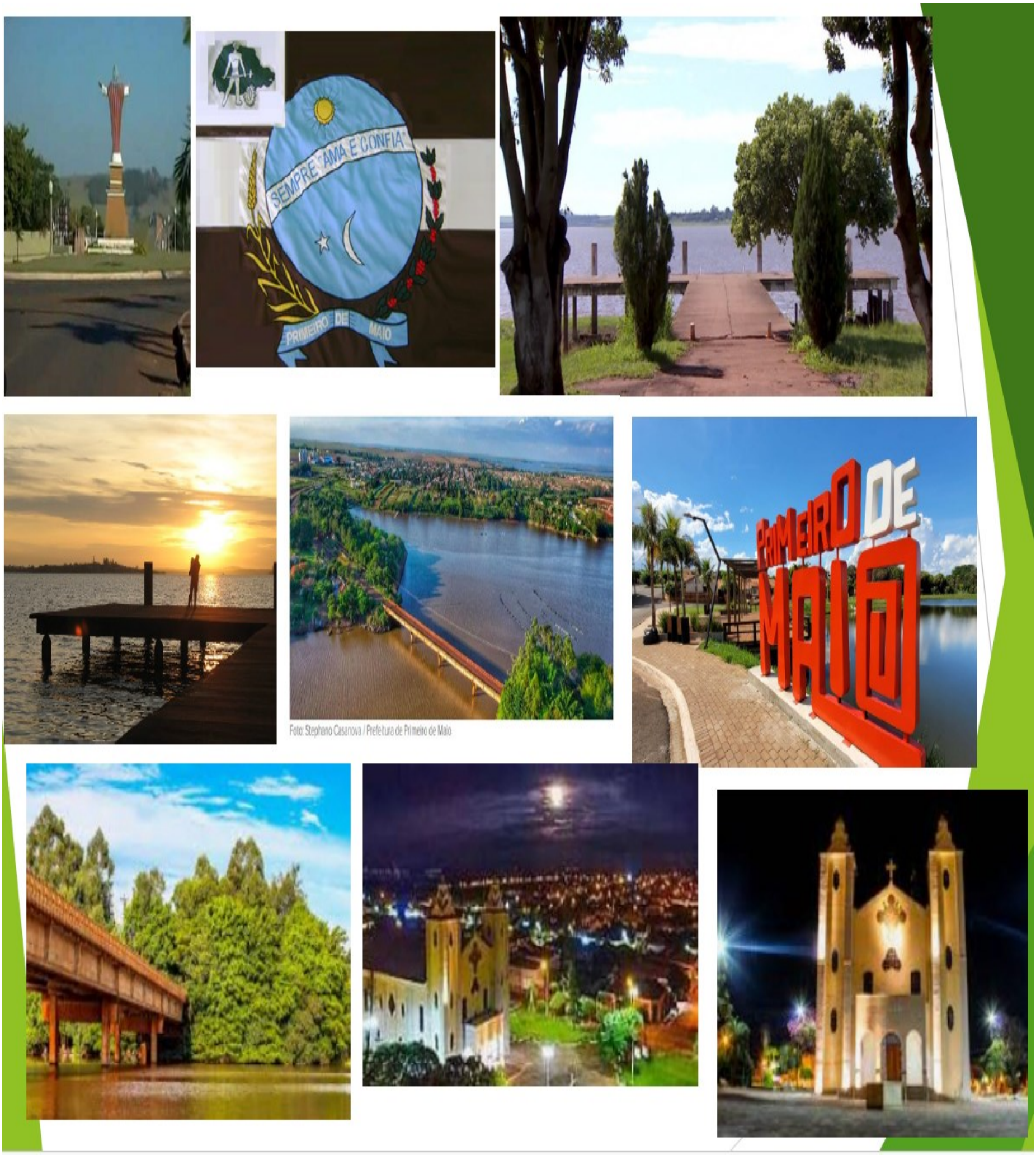
Prefeita Municipal

Prefeitura de Primeiro de Maio

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do setor Publico

Exercício de 2023

Município de Primeiro de Maio



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio-Paraná

Exercício de 2023

PODER EXECUTIVO

Bruna de Oliveira Casanova
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Everaldo Amorim
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Milena Tokos
Chefe de Gabinete

Lauro Américo de Oliveira
Procuradoria Jurídica

Kamyla Zaniboni de Aguiar
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Gisiane Coronado Gomes Effgen
Secretaria da Fazenda

Daiane Maris Rodrigues Gelain
Secretaria de Educação

José Saturnino Peres
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Kalyne Stefany Barbosa
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Maria Ritha Xicareli Casanova
Secretaria de Saúde

Dirce de Oliveira Casanova
Secretaria de Assistência Social

Carlos José da Silva
Secretaria de Esportes

Ana Paula Bondezan
Secretaria de Turismo

Vinicius Henrique Silva Dias
Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

André Vitor Pedroso
Secretaria de Obras e Engenharia

Luciano Velasco Benites
Secretaria de Viação e Transporte

Alessandro Vaz de Almeida
Secretaria de Indústria e Comércio

Luiz Flávio Quinelli
Secretaria de Habitação

Ana Carolina Domingues
Secretaria de Cultura

Patricia de Medeiros Felisbino
Secretaria de Governo e Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Vander Emanoel Dias Coelho
Presidente

José Aparecido de Oliveira

Diego Todero

Marilza Aparecida Maççal

Hamilton Carlos Hantunes

Gilmar Adriano Martins

José Oscar Dias Martins

Nivaldo de Souza

Lucas Renzi

Equipe Técnica de Contadores do Executivo

Gabriela Pansonato Brandão de Souza

Gisiane Coronado Gomes Effgen

Arildo Alexandre Vedovatti Garcia

Controladoria Interna

Letícia Salgado Chicareli

As Notas Explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público com objetivo de facilitar a compreensão e com o objetivo de facilitar a compreensão das DCASP a seus diversos usuários, englobando informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações (STN, MCASP – 9ª Edição, 2021)

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Localização Geográfica

O Município de Primeiro de Maio é localizado na Região Norte do Estado do Paraná, pertence a região Metropolitana de Londrina, a 470 km de distância da Capital Curitiba e com 330m acima do nível do mar.

Sua população conforme estimativas do IBGE de 2022 era de 10.082 habitantes, O município é rodeado pelas águas da represa da Usina Hidrelétrica de Capivara. Sua atração principal é o espaço turístico chamado *Paranatur, além da pescaria esportiva em geral,* possui natureza jurídica de direito público, e sua sede executiva é localizada na Rua Onze n°674.



1.2. Aspectos históricos

De acordo com os relatos orais dos moradores locais os primeiros moradores do atual município de Primeiro de Maio chegaram à região em 1.915 e se estabeleceram às margens do Rio Paranapanema, não distante do Rio Tibagi e lançaram semente à terra. No ano de 1.922 chegaram à região as

famílias de Domingos Denardi, Francisco Denardi, José Correa Porto de Abreu, João Batista Pereira, Eleutério Dorozzo e outros. Estabeleceram-se próximos a foz do Rio Tibagi no Rio Paranapanema, local destinado pela Colonizadora. Fundaram ali um povoado a exemplo dos primeiros desbravadores que chegaram em 1.915 iniciaram suas atividades na agricultura. De acordo com documentos oficiais, as vendas das terras foram intensificadas a partir de 1.923 em diante O povoado inicial que se estabeleceu à beira do rio começou a se deparar com doenças tropicais que se constituiu num empecilho para ali continuarem, pois, um surto de malária e outras doenças causaram uma diminuição da população, havendo um considerável aumento da taxa de mortalidade. As pessoas muitas vezes resistiam em morar nesse local. A falta de assistência médica, que só era obtida em São Paulo, após vários dias de viagem em carro de boi ou a cavalo, fez com que a vila não prosperasse. Os moradores liderados por José C. Porto de Abreu tomaram a decisão de mudar sua localização, fundando uma nova cidade num local mais distante do rio e menos propenso às doenças tropicais. Em seguida se uniram e com a assinatura de praticamente todos os moradores e entregaram um pedido ao então interventor Manoel Ribas para a criação de um distrito. Conforme documentos oficiais o município foi criado através da Lei estadual nº 790 de 17 de dezembro de 1.952, sendo a partir desta data desmembrado de Sertanópolis.

Fonte:http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2007_uel_hist_md_maria_helena_silveira_hernandes_macado.



Fonte: Foto Moderno

1.3. Economia

A sua principal atividade econômica é a agricultura de soja e de milho, conhecida por ser uma região onde a agricultura é altamente produtiva, a cidade teve sua economia prejudicada no ano de 2023 devido à falta de chuvas, é importante destacar que a pesca esportiva que atrai turistas de toda a região para o município, o que está sendo positivo pois o município está sendo visado por investidores para a criação de loteamentos e condomínios, além de previsão de instalação parques aquáticos e resorts nos próximos anos.

1.4 Representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo

O Poder Executivo Municipal é Primeiro de Maio é representado pela Senhora Prefeita Bruna de Oliveira Casanova (em seu segundo mandato) e pelo Senhor Vice-Prefeito Everaldo de Amorim, enquanto que o Poder Legislativo Municipal é representado pelo Senhor Presidente Vander Emanoel Dias Coelho no exercício de 2023.

1.5 Contexto Operacional

O Município de Primeiro de Maio é Pessoa Jurídica de Direito Público, tendo sua sede administrativa situada na Rua Onze nº674, Centro. As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer aos diversos usuários informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxo de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município e que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização realizada durante o exercício de 2023.

Os Balanços e Demonstrativos de Relatório Resumido de Execução Orçamentária que estão sendo apresentados consolidados compõe, a execução orçamentária do município, os fundos municipais e a execução orçamentária também legislativo, já os que não são apresentados consolidados trazem a informação especificamente da execução da prefeitura municipal juntamente com seus fundos.

1.6 Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os atos e fatos de acordo as disposições contidas nas seguintes leis e portarias:

I. Lei nº 4.320/1964: Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

II. Lei Complementar nº 101/2000: a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC TSP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

IV. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público pela Portaria Conjunta STN/SOF Interministerial STN/SPREV/ME/MTP:

a. Parte: Geral;

b. Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

c. Parte III: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; e

d. Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o MCASP e são compostas por:

I. Balanço Orçamentário (BO);

II. Balanço Financeiro (BF);

III. Balanço Patrimonial (BP);

IV. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);

As ações desenvolvidas pelo Munícipio de Primeiro de Maio no exercício financeiro de 2023, foram executadas de acordo com o orçamento aprovado Lei Orçamentária Anual n° 874/2022 de 14/12/222 (LOA 2023), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 873/2022 de 14/12/2023 (LDO 2023) e em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025.

Na elaboração do Orçamento para o Exercício de 2023 foi criada uma previsão orçamentária de R$ 65.000.000,00 distribuídos para as seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Turismo, Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria de Obras e Engenharia, Secretaria de Viação e Transporte, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria de Habitação, Secretaria de Cultura Secretaria de Governo e Comunicação.

As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023 serão examinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e pela Câmara de Vereadores do Município de Primeiro de Maio.

Vale ressaltar que as Demonstrações Contábeis da Prefeitura, instruções de Procedimentos Contábeis- IPCS, expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, evidenciando a real situação das contas públicas municipais em 31 de dezembro de 2023.

As Notas Explicativas contêm informações complementares, apontando eventos relevantes para a melhor compreensibilidade dos demonstrativos contábeis, atendendo assim uma importante característica da contabilidade que é apresentar de forma clara e tempestiva os resultados para a tomada de decisão.

As Demonstrações Contábeis foram levantadas após o fechamento do Exercício de 2023, a presentando critérios e politicas contábeis em consideração com as premissas do MCASP:

Moeda Funcional: e a moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e evidenciação das demonstrações é o Real (R$).

Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem dinheiro em caixa, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Créditos a Curto Prazo: Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com:

(i) Créditos tributários;

(ii) Créditos não tributários;

(iii) Dívida ativa;

(iv) Transferências concedidas; entre outros.

Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido com base no valor de custo (aquisição, construção)

Empréstimos e Financiamentos: Compreendem as obrigações financeiras contratuais, internas e externas a título de empréstimos.

Apuração do Resultado: Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:

Na **Demonstração das Variações Patrimoniais** é apurado o Resultado Patrimonial confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas se o resultado for positivo teremos Superávit Patrimonial caso contrário será Déficit Patrimonial.

No **Balanço Orçamentário** é apurado o Resultado Orçamentário Receitas Realizadas menos a Despesa Empenhada, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

No **Balanço Financeiro** é apurado o Resultado Financeiro confrontando o Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa menos o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feito no Balanço Patrimonial este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

BALANÇO PATRIMONIAL

Compreende o registro e a evidenciação da composição patrimonial da Prefeitura de Primeiro de Maio, por meio de normas contábeis voltadas para mensuração e evidenciação de ativos e passivos e suas variações, evidencia, portanto, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial do patrimônio público.

No fechamento do exercício de 2023 no Balanço Patrimonial (da entidade Prefeitura) pode-se observar um total de R$ 76.560.019,99, ou seja, um crescimento de 13,86% em relação ao exercício de 2022.

Ao analisar o índice de liquidez corrente do presente Balanço Patrimonial, apura-se um percentual de 29,59 %, ou seja, o resultado da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante do presente balanço aponta uma queda em relação ao exercício anterior que apontava uma liquidez corrente de 36,96%, o que não é positivo visto que o Ativo Circulante, também chamado de Curto Prazo, engloba os elementos patrimoniais disponíveis para a realização imediata ou com expectativa de realização até o termino do exercício seguinte, em uma análise geral este ativo circulante representa 34,35% do Ativo Geral ou seja a maior parte dos Ativos da entidade concentram-se no Ativo Não Circulante, mais especificamente em seu Imobilizado.

Ativo Circulante

Os valores do caixa e equivalente de caixa correspondem ao numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias, aplicações e poupanças, no valor de total de R$ 17.418.275,15 para serem utilizados nas operações da entidade, compreendendo valores vinculados e não vinculados.



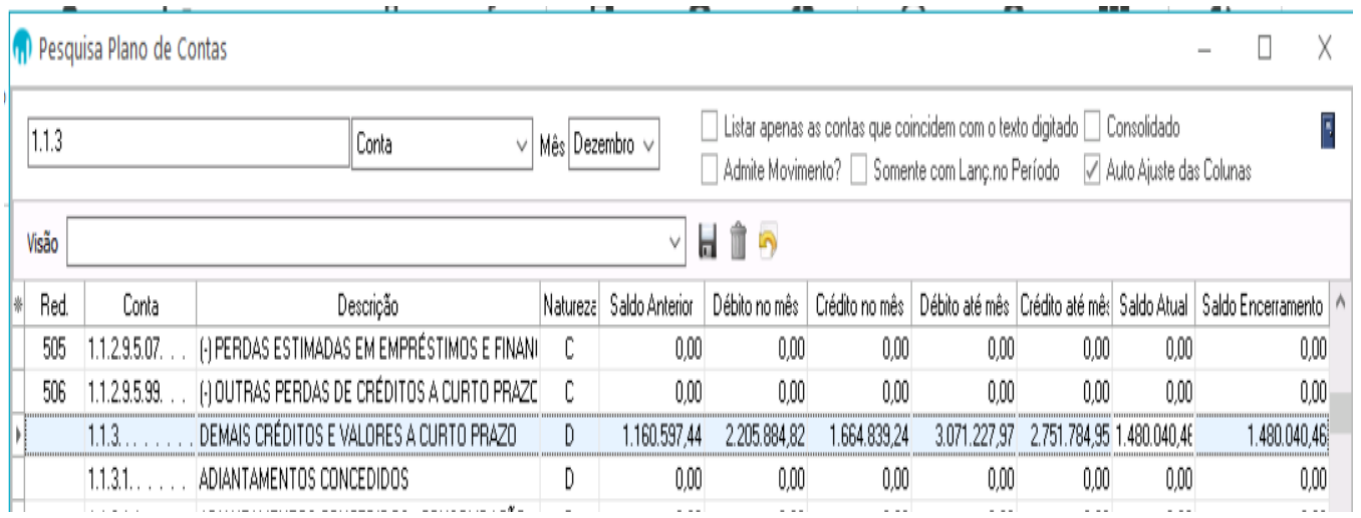
Red.	Conta	Descrição	Natureza	Saldo Anterior	Débito no mês	Crédito no mês	Débito até mês	Crédito até mês	Saldo Atual	Saldo Encerrament
	1.....	ATIVO	D	67.239.672,98	50.575.420,68	51.751.146,20	327.760.119,75	318.439.772,74	76.560.019,99	76.560.019,99
	1.1.....	ATIVO CIRCULANTE	D	19.668.645,04	49.377.663,01	51.564.363,92	319.475.576,38	316.948.655,68	22.195.565,74	22.195.565,74
	1.1.1.....	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	D	15.180.642,00	46.086.290,77	44.438.919,64	302.403.977,28	300.166.344,13	17.418.275,15	17.418.275,15
	1.1.1.1.....	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	D	15.180.642,00	46.086.290,77	44.438.919,64	302.403.977,28	300.166.344,13	17.418.275,15	17.418.275,15
	1.1.1.1.1.....	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	D	15.180.642,00	46.086.290,77	44.438.919,64	302.403.977,28	300.166.344,13	17.418.275,15	17.418.275,15
1	1.1.1.1.1.01.....	CAIXA	D	0,00	792.601,97	792.601,97	792.601,97	792.601,97	0,00	0,00
2	1.1.1.1.1.02.....	CONTA ÚNICA	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.1.1.1.1.06	CONTA ÚNICA RPPS	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Créditos a Curto Prazo que totalizam um montante de R$ 3.2.48.494,8 e sua composição é discriminada na tabela abaixo:

CREDITOS A CURTO PRAZO	R$	3.248.494,86
IPTU	R$	967.041,46
ITBI	R$	44.143,08
ISS	R$	136.212,36
TAXA DO PODER DE POLICIA	R$	66.737,36
TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$	32.732,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$	30.080,56
DIVIDA ATIVA		
IPTU	R$	1.512.485,78
ITBI	R$	51.190,38
ISS	R$	39.931,94
OUTROS IMPOSTOS	R$	701,79
TAXAS PELO PODER DE POLICIA	R$	323.785,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP	R$	35.454,29
OUTROS CREDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDENCIÁRIA		
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	R$	1.887,33
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		
DIVIDA ATIVA DE MULTAS DE TRÂNSITO	R$	6.111,07

No Presente Balanço pode ser observada a ausência da conta redutora de ativos, referente a Ajuste para perdas da Dívida Tributária, que não pode ser contabilizada durante o exercício de 2023, o Departamento de Contabilidade busca regularizar está situação desde o exercício anterior, solicitando por meio de oficio ao Departamento Tributário, mas não recebeu ante o fechamento deste balanço suporte documental para realizar estes registros.

O Ativo circulante apresenta ainda um valor de R$ 1.480.040,46 na conta "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo", composto por Depósitos Judiciais no valor de R$1.197.411,71, juntamente com R$ 282.628,75 em Outros Créditos a Receber referente a Multas Previstas na Legislação Sanitária, Multas Administrativas, Contratuais ou Judiciais.



Red.	Conta	Descrição	Natureza	Saldo Anterior	Débito no mês	Crédito no mês	Débito até mês	Crédito até mês	Saldo Atual	Saldo Encerramento
505	1.1.2.9.5.07. . .	(-) PERDAS ESTIMADAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANI	C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	1.1.2.9.5.99. . .	(-) OUTRAS PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.1.3.	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	D	1.160.597,44	2.205.884,82	1.664.839,24	3.071.227,97	2.751.784,95	1.480.040,46	1.480.040,46
	1.1.3.1.	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estoques – O valor apresentado no Balanço Patrimonial referente a conta Estoques refere-se somente ao montante de medicamentos estocados até 31/12/2023 armazenados nas dependências das Farmácias do Hospital Municipal, UBS Central e UBS Ailton Chapada, totalizando o montante de valor de R$ 48.755,27, valor que pode ser comprovado por meio do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação do Departamento de Contabilidade.

Para os demais itens passiveis de estocagem, a Prefeitura Municipal não possui sistema de almoxarifados, devido à falta de espaço e logística, portanto, as compras são feitas apenas para o consumo imediato, o mesmo é feito em relação aos combustíveis, pois não possui tanque para armazenamento, então as aquisições são feitas conforme a necessidade dos veículos.

Ativo Não Circulante

A Conta do Balanço Patrimonial -Ativo Não Circulante, refere-se ao Imobilizado acumula um montante de R$ 54.364.454,25, e está dividido em Bens Móveis no valor de R$ 21.223.233,19 e por Bens Imóveis no total de R$ 33.141.221,06.

1.2.3.	IMOBILIZADO	D	47.	58	186.782,28	7.676.783,37	883.357,06	54.364.454,25	54.364.454,25
1.2.3.1.	BENS MÓVEIS	D	18.	22.	0,10	2.550.907,22	22.542,50	21.223.233,19	21.223.233,19
1.2.3.1.1.	BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	D	18.	22.	0,10	2.550.907,22	22.542,50	21.223.233,19	21.223.233,19
1.2.3.1.1.01.	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	D	6.9	22.	0,00	1.498.213,16	22.542,40	8.410.685,10	8.410.685,10
1.2.3.1.1.01.01.	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	D	1.7	0,0	0,00	2.200,00	0,00	3.968,00	3.968,00
1.2.3.1.1.01.02.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	D	52.	0,0	0,00	4.430,00	0,00	57.410,85	57.410,85
1.2.3.1.1.01.03.	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓG	D	85	0,0	0,00	28.060,00	0,00	883.423,12	883.423,12
1.2.3.1.1.01.04.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	D	91	0,0	0,00	845.280,00	0,00	1.757.494,20	1.757.494,20
1.2.3.1.1.01.05.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	D	14	0,0	0,00	145.165,95	0,00	285.795,67	285.795,67
1.2.3.1.1.01.06.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	D	8.8	0,0	0,00	0,00	0,00	8.815,00	8.815,00
1.2.3.1.1.01.07.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	D	5.8	0,0	0,00	0,00	0,00	5.800,50	5.800,50
1.2.3.1.1.01.08.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	D	64	0,0	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00
1.2.3.1.1.01.09.	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	D	40.	0,0	0,00	0,00	0,00	40.021,97	40.021,97

1333	1.2.3.1.1.01.20.	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	D	2.0	0,0	0,00	357.916,20	22.542,40	2.416.197,29	2.416.197,29
1334	1.2.3.1.1.01.21.	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	D	9.4	0,0	0,00	0,00	0,00	9.410,00	9.410,00
1335	1.2.3.1.1.01.99.	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	D	2.8	22.	0,00	115.161,01	0,00	2.941.708,50	2.941.708,50
	1.2.3.1.1.02.	BENS DE INFORMÁTICA	D	1.3	0,0	0,00	333.755,89	0,00	1.650.935,46	1.650.935,46
1336	1.2.3.1.1.02.01.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	D	1.3	0,0	0,00	333.755,89	0,00	1.650.935,46	1.650.935,46
1337	1.2.3.1.1.02.02.	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.2.3.1.1.03.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	D	2.0	0,0	0,10	96.580,37	0,10	2.195.862,94	2.195.862,94
1338	1.2.3.1.1.03.01.	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	D	23	0,0	0,00	30.514,60	0,00	260.886,21	260.886,21
1339	1.2.3.1.1.03.02.	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	D	4.9	0,0	0,10	129,60	0,10	5.039,32	5.039,32
1340	1.2.3.1.1.03.03.	MOBILIÁRIO EM GERAL	D	1.8	0,0	0,00	65.936,17	0,00	1.929.937,41	1.929.937,41
1341	1.2.3.1.1.03.04.	UTENSÍLIOS EM GERAL	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.2.3.1.1.04.	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	D	33	0,0	0,00	17.767,83	0,00	350.720,68	350.720,68
1342	1.2.3.1.1.04.01.	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1343	1.2.3.1.1.04.02.	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	D	20	0,0	0,00	0,00	0,00	207.791,59	207.791,59
1344	1.2.3.1.1.04.03.	DISCOTECAS E FILMOTECAS	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1345	1.2.3.1.1.04.04.	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	D	1.9	0,0	0,00	0,00	0,00	1.911,00	1.911,00
1346	1.2.3.1.1.04.05.	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	D	12	0,0	0,00	17.767,83	0,00	141.018,09	141.018,09
1347	1.2.3.1.1.04.06.	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1348	1.2.3.1.1.04.99.	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.2.3.1.1.05.	VEÍCULOS	D	7.8	0,0	0,00	493.590,00	0,00	8.373.500,00	8.373.500,00
1349	1.2.3.1.1.05.01.	VEÍCULOS EM GERAL	D	2.4	0,0	0,00	0,00	0,00	2.445.394,01	2.445.394,01
1350	1.2.3.1.1.05.02.	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1351	1.2.3.1.1.05.03.	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	D	5.4	0,0	0,00	493.590,00	0,00	5.928.105,99	5.928.105,99

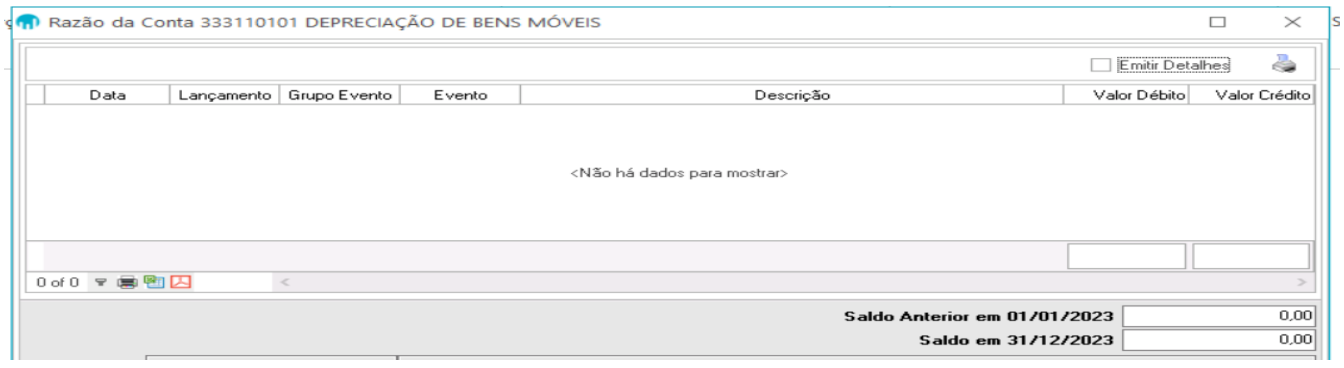
1364	1.2.3.1.1.11.	BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.2.3.1.1.99.	DEMAIS BENS MÓVEIS	D	13	0,0	0,00	110.999,97	0,00	241.529,01	241.529,01
1365	1.2.3.1.1.99.01.	BENS MÓVEIS A ALIENAR	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1366	1.2.3.1.1.99.02.	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1367	1.2.3.1.1.99.08.	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1368	1.2.3.1.1.99.99.	OUTROS BENS MÓVEIS	D	13	0,0	0,00	110.999,97	0,00	241.529,01	241.529,01
	1.2.3.2.	BENS IMÓVEIS	D	28.	56	186.782,18	5.125.876,15	860.814,56	33.141.221,06	33.141.221,06
	1.2.3.2.1.	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	D	28.	56	186.782,18	5.125.876,15	860.814,56	33.141.221,06	33.141.221,06
	1.2.3.2.1.01.	BENS DE USO ESPECIAL	D	14.	51	186.782,18	4.720.614,98	851.443,20	18.865.102,54	18.865.102,54
1369	1.2.3.2.1.01.01.	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	D	7.8	0,0	0,00	0,00	0,00	7.802.708,84	7.802.708,84
1370	1.2.3.2.1.01.02.	IMÓVEIS COMERCIAIS	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1371	1.2.3.2.1.01.03.	EDIFÍCIOS	D	4.3	51	186.782,18	4.403.582,62	849.028,63	7.926.272,37	7.926.272,37
1372	1.2.3.2.1.01.04.	TERRENOS/GLEBAS	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1373	1.2.3.2.1.01.05.	ARMAZÉNS/GALPÕES	D	45	0,0	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
1374	1.2.3.2.1.01.06.	AQUARTELAMENTOS	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1375	1.2.3.2.1.01.07.	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1376	1.2.3.2.1.01.08.	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	D	37	0,0	0,00	289.103,41	0,00	664.003,16	664.003,16
1377	1.2.3.2.1.01.09	REPRESAS/AÇUDES	D	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ao longo dos últimos anos a Divisão de Patrimônio da Prefeitura vem realizando diversas tentativas para o levantamento do real valor do Imobilizado Municipal, com o intuito de atender as exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, porém o valor demonstrado no Balanço Patrimonial até o fechamento do Exercício de 2023, não corresponde fidedignamente ao atual valor do imobilizado.

Depreciação - A entidade não apresenta até o presente exercício de 2023 cálculos contábeis de depreciação, e, portanto, sua conta redutora do ativo (-) Depreciação Acumulada encontra-se zerada até que se seja concluído (pela Divisão de Patrimônio) o levantamento dos valores dos bens

que compõem o imobilizado e juntamente a este processo sejam feitos devidos lançamentos de depreciação, amortização e exaustão cabíveis, o Departamento de contabilidade apresentou mais uma vez a necessidade para a Divisão de Patrimônio no momento do fechamento deste balanço.

Como pode ser observado na imagem abaixo durante o exercício não foi contabilizado nenhuma despesa referente a depreciação dos imóveis, devido à falta de suporte documental:



Passivo Circulante

O Passivo Circulante foi apurado no montante de R$ 750.036,79 comportando-se de forma negativa em relação ao exercício de 2022 apresentando um aumento no total de R$ 217.908,70, isso representa um dado importante a ser observado, pois com este aumento a entidade passa a ter mais compromissos a curto prazo.

No Passivo Circulante o saldo da conta contábil Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, compreende os restos a pagar processados e não pagos em 2023, referente a empenhos para fornecedores, no montante de R$ 185.6552,03, exceto os empenhos processados de INSS e FGTS.

No Passivo Circulante o saldo da conta contábil Obrigações, Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, compreende o montante de R$ 399.989,14, conta esta que não possuía valor no balanço do exercício anterior, ela é composta pelo FGTS R$ 29.397,70 e pelas Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações no total de R$370.591,44, conta esta que não possuía

valor no balanço do exercício anterior, pois a guia de recolhimento em 2022 havia sido paga dentro do exercício.

Demais Obrigações a Curto Prazo - Em relação ao exercício anterior, esta conta do passivo teve um aumento de 47,82%, sendo composta por valores de retenções de outros consignatários, compondo, portanto, um montante de R$ 164.395,62, sendo que o valor de R$ 164.009,98 é referente a INSS a repassar retido e o valor de R$ 385,64 referente ao FUNRURAL retido da Agricultura Familiar em dezembro de 2023.

Em relação às obrigações com pagamento de férias, 13° salário e outros benefícios aos empregados, não foi possível obter as informações necessárias para a contabilização destas obrigações por competência.

Ao longo dos últimos exercícios o Departamento de Contabilidade vem realizando memorandos para o setor de Recursos Humanos da entidade, solicitando as informações necessárias para a contabilização, mas infelizmente até o fechamento deste balanço nenhum documento ou integração foram fornecidos. A justificativa apresentada pelo setor de RH foi de problemas com o sistema operacional que impossibilita a geração destas informações.

Passivo Não Circulante

Passivo Não Circulante apresenta a conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo - composta por Precatórios de Pessoal - Regime Ordinário – a partir de 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos no total de R$ 273.665,61, este valor representa uma queda em relação ao exercício anterior (2022) de um pouco mais de 68,62% devido aos pagamentos de precatórios em 2023.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo corresponde ao Empréstimo no valor contratado de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), junto à Caixa Econômica Federal FINISA de acordo com o contrato n° 0532949-23/2020 e regulamentado pela Lei n° 731 de 19/12/2019 para a Pavimentação dos Jardins São José e Porto Seguro. Destaca-se ainda que o

valor desta dívida apresentou uma queda em relação ao exercício de 2022, devido aos pagamentos da amortização da dívida realizados no ano no montante de R$ 189.759,96.

Pode-se destacar ainda que o município realizou R$ 224.601,38 em pagamento de juros sobre este empréstimo durante o exercício de 2023.

Fornecedores a Longo Prazo - Conta do Passivo Não Circulante composta por precatórios de "Fornecedores Nacionais - Regime Ordinário" – A partir de 05/05/2020 - Vencidos e Não Pagos no valor total de R$ 2.029.985,15 que já estavam inscritos e o valor de R$ 80.279,61 de precatórios decorrentes de fatores geradores diversos por meio do Regime Especial, inscritos no Exercício de 2023.

Patrimônio liquido

O Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal alcançou o montante de R$ 72.240.052,84 sendo composto por Resultados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 54.404.062,73 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e quatro mil sessenta e dois reais e setenta e três centavos), e um Resultado do Exercício de R$ 17.624.383,66 e por último o valor de R$ 211.606,45 referente a ajuste de exercícios anteriores tributários, após o confronto com os dados fornecidos pelo Departamento de Tributação do Município.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.240.052,84	62.429.828,73
Resultado do Exercício	17.624.383,66	7.809.304,35
Resultados de Exercícios Anteriores	54.404.062,73	54.404.062,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	211.606,45	216.461,65
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**72.240.052,84**	**62.429.828,73**

Compensações

No quadro abaixo são apresentadas as Obrigações Contratuais e os Direitos Contratuais saldo apurado no final do exercício contábil de 2023.

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	873.205,13	873.205,13	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	256.675,22	1.046.284,94
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**873.205,13**	**873.205,13**	TOTAL	**256.675,22**	**1.046.284,94**

BALANÇO ORÇAMENTO

O Balanço Orçamentário conforme o art. 102 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, apresentando as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo que corresponde ao superavit ou déficit de arrecadação, exibe também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, apresentando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas que foram empenhadas no exercício, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

É importante destacar que a elaboração deste balanço segue o regime orçamentário normatizado pelo artigo 35 da Lei 4.320/64, que diz que pertencem ao exercício financeiro, as receitas nele arrecadadas, assim como as despesas nele legalmente empenhadas.

Receita orçamentaria X Dotação Orçamentária

A previsão inicial da Receita Orçamentária apresentada no Balanço Orçamentário foi de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco um milhões), havendo no exercício uma arrecadação de R$ 66.274.469,77 que representa 1,96% acima do previsto.

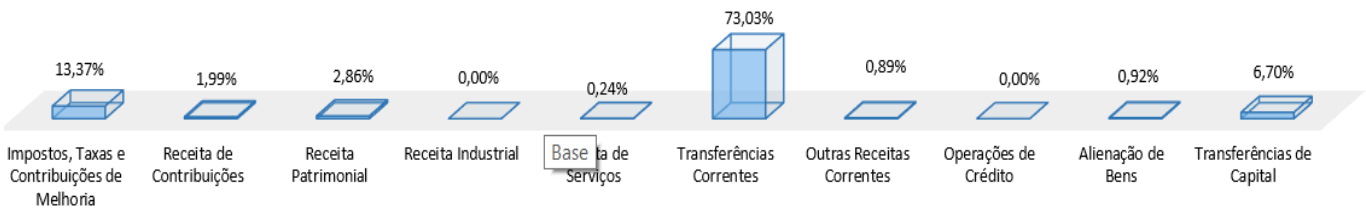
As Receitas Correntes de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, representam as receitas de arrecadações "próprias" do município.

Vale destacar que a Receita de IPTU é a maior receita própria do Munícipio, porém a entidade não consegue atender as suas demandas financeiras somente com as receitas próprias, portanto para o funcionamento efetivo da Prefeitura Municipal se faz imprescindível a capitação de recurso por meio das Transferências recebidas do Governo Federal e do Governo Estadual, e entre estas Receitas de Transferência a mais significativa é o FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

A título de Informação o quadro abaixo representa a movimentação financeira de Receitas recebidas no Exercício:

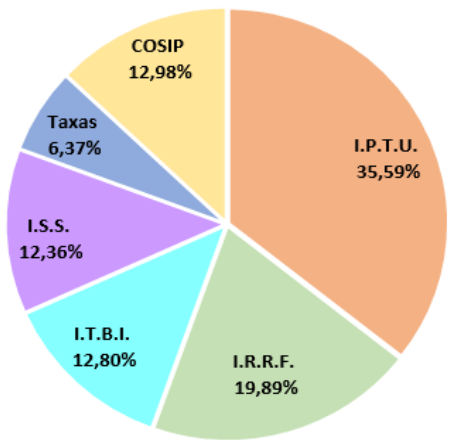
Demonstrativo da Receita Arrecadada

Receitas	Previsão Atualizada 2023	Receita Realizada 3º Quad / 2023	Prevista X Arrecadada	Receita Realizada 3º Quad / 2022	Evolução 2023 x 2022
Receitas Correntes	**66.954.285,87**	**61.225.882,88**	91,44%	**55.474.147,10**	10,37%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.525.267,56	8.860.341,00	76,88%	8.223.747,87	7,74%
Receita de Contribuições	1.781.000,00	1.321.961,80	74,23%	1.147.342,83	15,22%
Receita Patrimonial	1.123.471,19	1.893.624,31	168,55%	1.974.270,05	-4,08%
Receita Industrial	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	
Receita de Serviços	1.000,00	160.033,00	16003,30%	0,00	
Transferências Correntes	51.993.927,24	48.399.964,32	93,09%	43.750.772,22	10,63%
Outras Receitas Correntes	528.619,88	589.958,45	111,60%	378.014,13	56,07%
Receitas de Capital	**4.034.601,60**	**5.048.586,89**	125,13%	**2.610.798,26**	93,37%
Operações de Crédito	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens	385.907,01	607.760,00	157,49%	0,00	
Transferências de Capital	3.648.694,59	4.440.826,89	121,71%	2.610.798,26	70,09%
Total	**70.988.887,47**	**66.274.469,77**	93,36%	**58.084.945,36**	14,10%



Receitas Próprias Arrecadadas em 2023

Receitas	Previsão Atualizada 2023	Receita Realizada 3º Quad / 2023	Prevista X Arrecadada	Receita Realizada 3º Quad / 2022	Evolução 2023 x 2022
Impostos	**10.841.000,00**	**8.211.241,90**	**75,74%**	**5.881.838,66**	**39,60%**
I.P.T.U.	5.260.000,00	3.623.941,57	68,90%	3.012.746,46	20,29%
I.R.R.F.	1.926.000,00	2.025.272,86	105,15%	873.845,66	131,77%
I.T.B.I.	2.611.000,00	1.303.153,56	49,91%	1.395.144,32	-6,59%
I.S.S.	1.044.000,00	1.258.873,91	120,58%	600.102,22	109,78%
Taxas	**684.267,56**	**649.099,10**	**94,86%**	**430.383,92**	**50,82%**
Tx Poder de Polícia	349.267,56	352.378,32	100,89%	224.109,42	57,23%
Tx Prest Serviço	335.000,00	296.720,78	88,57%	206.274,50	43,85%
COSIP	**1.781.000,00**	**1.321.961,80**	**74,23%**	**789.787,37**	**67,38%**
Total	**13.306.267,56**	**10.182.302,80**	**76,52%**	**7.102.009,95**	**43,37%**



As Receitas de Transferências Correntes recebidas pelo município no Exercício de 2023 apresentadas no Balanço Orçamentário, são demonstradas no quadro abaixo juntamente com um comparativo do exercício de 2022, apresentou em 2023 uma evolução de aproximadamente 10,63% em relação ao exercício anterior:

Receitas de Transferências Correntes (Líquidas)

Descrição	Previsão Atualizada 2023	Receita Realizada 3º Quad 2023	Prevista X Arrecadada	Receita Realizada 3º Quad 2022	Evolução
Transferências da União					
Cota-Parte FPM	21.684.000,00	18.113.839,29	83,54%	17.567.324,50	3,11%
Cota-Parte ITR	1.584.000,00	931.776,68	58,82%	901.511,80	3,36%
Royalties Recursos Naturais	3.286.794,77	3.456.409,73	105,16%	2.614.128,88	32,22%
Fundo Nacional de Saúde	3.105.124,09	3.093.466,37	99,62%	3.532.112,71	-12,42%
FNDE - Educação	581.352,20	660.231,34	113,57%	520.938,24	26,74%
Fundo Nacional de Assistência Social	412.000,00	646.314,13	156,87%	106.897,48	504,61%
Outras Transferências da União	113.221,07	695.223,11	614,04%	145.577,27	377,56%
Transferências do Estado					
Cota-Parte ICMS	11.912.000,00	11.264.027,68	94,56%	10.068.439,17	11,87%
Cota-Parte IPVA	1.760.000,00	2.018.679,97	114,70%	1.583.240,39	27,50%
Cota-Parte IPI	160.000,00	116.316,70	72,70%	115.733,78	0,50%
Cota-Parte CIDE	19.000,00	2.878,69	15,15%	14.516,06	-80,17%
Fundo Estadual de Saúde	200.000,00	979.870,64	489,94%	305.633,53	220,60%
Educação - PETE	260.000,00	257.412,90	99,00%	257.412,90	0%
Cota- Parte da Compensação Financeira das Perdas com arrecadação de ICMS	247.926,24	350.148,22	141,23%	-	
Fundo Estadual de Assistência Social	85.435,52	85.000,00	99,49%	75.000,00	13%
Outras Transferências dos Estados	3.000,00	-	0,00%	-	
Outras Transferências Correntes					
Repasse do Fundeb	6.500.000,00	5.631.341,45	86,64%	5.862.378,72	-3,94%
Convênio Inst. Privada - Sanepar	80.073,35	97.027,42	121,17%	79.926,79	21,40%
Total	**51.993.927,24**	**48.399.964,32**	93,09%	**43.750.772,22**	10,63%

Comparando a arrecadação da receita de Transferências Corrente Liquidas de 2023 em relação a 2022, verificou-se um aumento de R$ 4.643.192,10.

No Exercício de 2023 o orçamento foi aprovado com uma Dotação Inicial da Despesa de R$ 65.000.000,00.

A dotação orçamentária atualizada foi de R$ 81.089.428,34, sendo empenhado em 2023 o valor de R$ 67.254.354,94 que corresponde a 82,94% da dotação autorizada no orçamento.

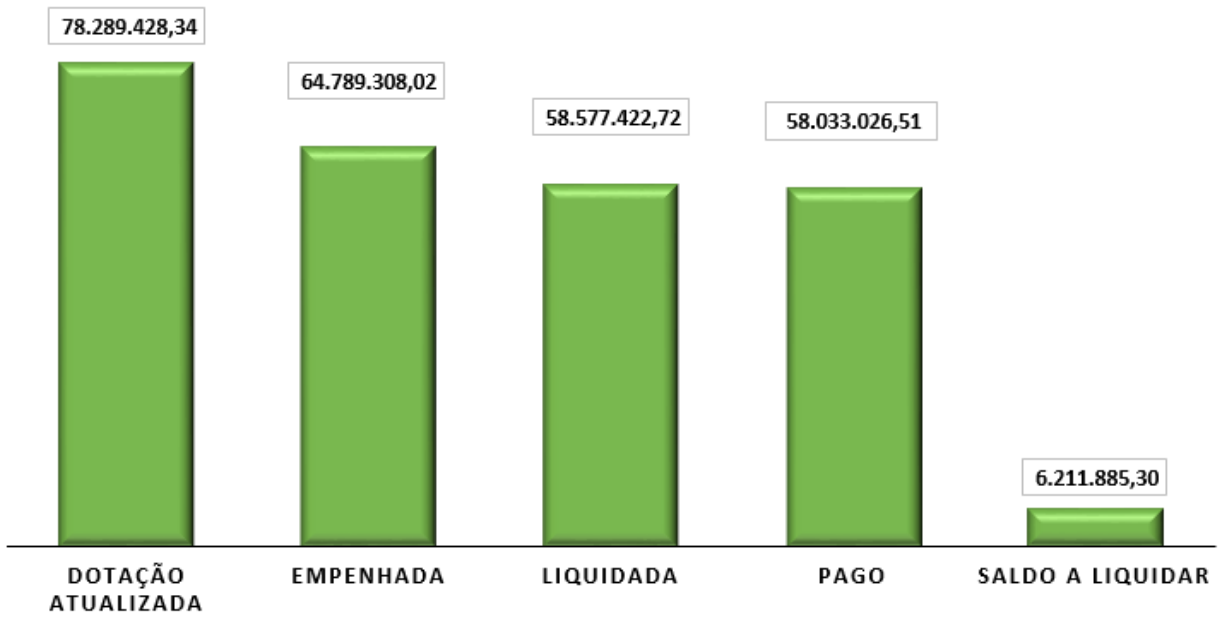
No exercício foi liquidado o valor de R$ 60.845.224,11, e pago R$ 60.300.827,90 que representam os percentuais de 90,47% e 89,66% respectivamente em relação a despesa empenhada, na tabela abaixo as

Despesas Empenhadas foram distribuídas de acordo com a sua natureza, como forma de exemplificar a execução ao longo do exercício de 2023:

Demonstrativo das Despesas Empenhadas

Grupo Natureza Despesa	Dotação Atualizada 2023	Despesa Executada 3º Quad 2023	Fixada X Arrecadada	Despesa Executada 3º Quad 2022	Evolução
Despesas Correntes	**64.480.708,25**	**55.994.834,16**	86,84%	**49.937.257,26**	12,13%
Pessoal (Salários e Encargos)	32.206.503,68	28.860.445,27	89,61%	27.644.305,73	4,40%
Juros e Encargos da Dívida	225.101,38	224.601,38	99,78%	241.840,67	
Outras Desp. Correntes	32.049.103,19	26.909.787,51	83,96%	22.051.110,86	22,03%
Despesas de Capital	**13.757.865,62**	**8.794.473,86**	63,92%	**6.853.807,68**	28,32%
Investimentos	13.562.967,00	8.604.713,90	63,44%	6.664.047,72	29,12%
Amortização da Dívida	194.898,62	189.759,96	97,36%	189.759,96	0,00%
Reserva de Contingência	**50.854,47**	-		-	-
Total das Despesas Empenhadas	**78.289.428,34**	**64.789.308,02**	82,76%	**56.791.064,94**	14,08%
Superávit Orçamentário	**-**	**1.485.161,75**		**1.293.880,42**	
TOTAL	**78.289.428,34**	**66.274.469,77**	84,65%	**58.084.945,36**	14,10%

Comparativo da Despesa



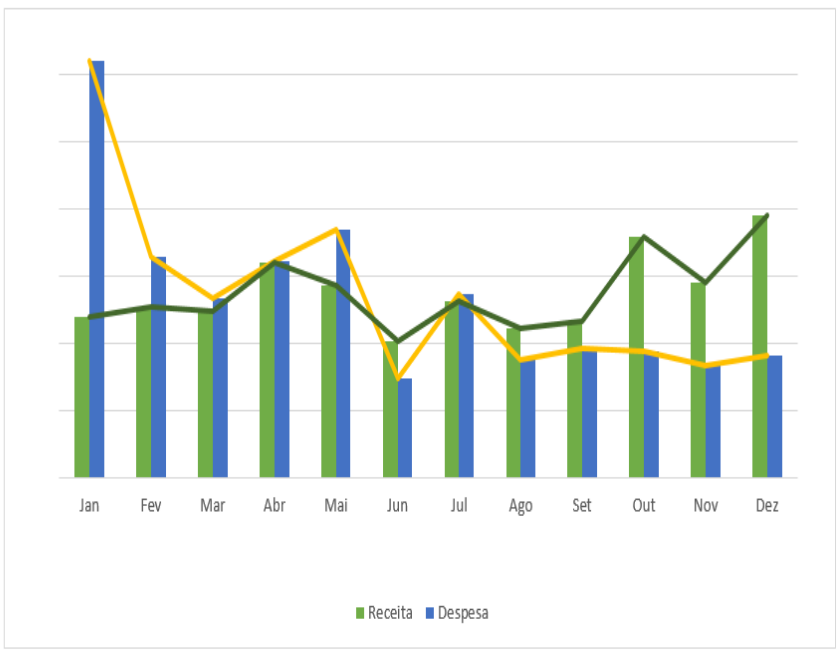
No Exercício de 2023 o resultado orçamentário considerando as despesas pagas apresentou um superávit de R$ 5.973.641,87 que em comparação ao resultado anterior que foi de R$ 5.514.882,04.

O orçamento de 2023 foi beneficiado com Emendas Parlamentares para as diversas áreas, que contribuíram para o desenvolvimento das ações realizadas pelas Secretarias Municipais, nos quadros abaixo de forma detalhada apresentam-se estas Emendas:

Descrição			Secretaria	Ação
CUSTEIO				
EMENDA INDIVIDUAL Nº 202339820004, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO 412050720230002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0041 -GND 3 CUSTEIO	R$	150.000,00	Assistência Social	Valor que foi repassado para a APAE por meio do Termo de Fomento n°03/2023 na data de 29/11/2023 para investimento, autorizado pela Lei 883/2023- SIT 57927
EMENDA INDIVIDUAL- SIT 897546/2020-PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	R$	286.500,00	Assistência Social	reforma do Centro de Convivencia CCI
EMENDA INDIVIDUAL Nº 202320380002, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO 412050720230001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0041 -GND 3 CUSTEIO	R$	30.000,00	Assistência Social	TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2023, AUTORIZADO PELA LEI Nº 910/2023 DE 06/10/2023
EMENDA DE BANCADA -TRANFERENCIAS SUS - CUSTEIO PAB	R$	100.000,00	Saúde	Para ações de Custeio das Atividades da Atenção Básica
EMENDA DE BANCADA -TRANFERENCIAS SUS - CUSTEIO PAB	R$	520.000,00	Saúde	Para ações de Custeio das Atividades da Atenção Básica
Emenda de Bancada -Processo nº 082445031219G7045	R$	50.000,00	Assistência Social	Para Tranferencia as entidades por Termo de Fomento
CAPITAL				
EMENDA INDIVIDUAL n°202240560003 -Plano de ação 09032022-020944	R$	250.000,00	Turismo	Para a Revitalização do fechamento do Terminal Turistico
TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA 202239860003	R$	219.682,50	Turismo	Revitalização Entrada Paranatur
EMENDA INDIVIDUAL - Processo n° 202239820001	R$	50.000,00	Educação	Reforma do Muro e Pórtico de entrada Escola Ibiaci
EMENDA INDIVIDUAL- Processo nº 21000.025877/2022-05	R$	97.599,05	Agricultura	Aquisição de Equipamentos Agrícolas (1° PARTE DO REPASSE)
Emenda Individual SUAS nº 2023 20380002 - GND4	R$	70.000,00	Assistência Social	Será realizada Tranferencia as entidades por Termo de Fomento para investimento
Emenda de Bancada -Processo nº 21000.031260/2022-11	R$	225.000,00	Agricultura	Aquisição de Trator Agrícola Convênio Plataforma + Brasil nº 927418/2022/MAPA,
EMENDA INDIVIDUAL- Processo nº 21000.025877/2022-05	R$	48.406,13	Agricultura	Aquisição de Equipamentos Agrícolas (2° PARTE DO REPASSE)
Recurso de Emenda Palamentar 33320005	R$	199.736,00	Saúde	Recurso para aquisição de material permanente para a unidade de atenção especializada em saude
TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA 202339860001	R$	1.000.000,00	rismo/Viação e Transpo	Revitalização Entrada Paranatur/Prancha para transporte de Maquinário pesado

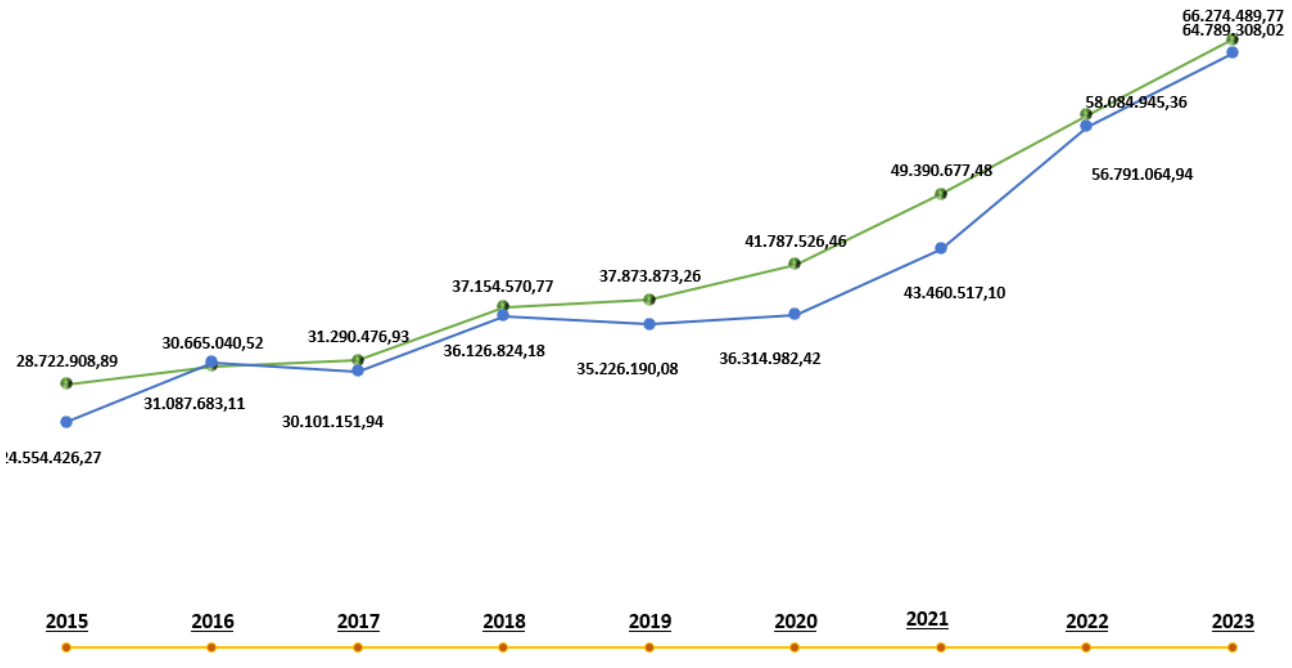
O Exercício de 2023 foi afetado com queda de arrecadação das Transferências de Receitas Correntes e para manter equilíbrio financeiro a entidade reduziu gastos e realizou Refiz Refinanciamento das Dívidas Tributárias por meio da secretaria de fazenda – Departamento tributário, como forma de incentivo a adimplência também criou o IPTU Premiado e realizou o sorteio um prêmio no final de dezembro de 2023, diante das técnicas utilizadas para o equilíbrio financeiro apresentou o seguinte resultado em 2023 no comparativo entre Receitas e Despesas:

	Receita	Despesa
Jan	4.792.399,94	12.424.317,52
Fev	5.090.359,64	6.576.433,07
Mar	4.976.208,28	5.336.997,57
Abr	6.408.959,85	6.439.551,80
Mai	5.726.051,31	7.375.799,74
Jun	4.057.746,13	2.960.899,76
Jul	5.271.270,47	5.488.804,56
Ago	4.475.413,83	3.509.719,00
Set	4.676.864,26	3.882.471,94
Out	7.168.044,90	3.794.990,08
Nov	5.798.324,97	3.331.185,84
Dez	7.832.846,19	3.668.137,14



Como pode ser observado no quadro abaixo a Receita apresentou evolução em relação aos anos anteriores, mas a Despesa também evoluiu consideravelmente:

Evolução da Receita e da Despesa



Em Relação ao Resultado Orçamentário apurado no Exercício de 2023 pode-se observar uma situação positiva:

Resultado Orçamentário

3º Quadrimestre 2023 - Jan a Dez

Receita Arrecadada	R$	66.274.469,77
Despesa Empenhada	R$	64.789.308,02
Resultado Orçamentário - Empenhado	**R$**	**1.485.161,75**
Receita Arrecadada	R$	66.274.469,77
Despesa Liquidada	R$	58.577.422,72
Resultado Orçamentário - Liquidado	**R$**	**7.697.047,05**
Receita Arrecadada	R$	66.274.469,77
Despesa Paga	R$	58.033.026,51
Resultado Orçamentário - Pago	**R$**	**8.241.443,26**

O quadro abaixo extraído do Balanço Orçamentário apresenta as despesas e o superávit orçamentário apurado:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	56.031.000,00	64.480.708,25	55.994.834,16	53.364.809,47	52.843.627,64	8.485.874,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.527.500,00	32.206.503,68	28.860.445,27	28.853.662,41	28.453.673,27	3.346.058,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.500,00	225.101,38	224.601,38	224.601,38	224.601,38	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.283.000,00	32.049.103,19	26.909.787,51	24.286.545,68	24.165.352,99	5.139.315,68
DESPESAS DE CAPITAL	5.519.000,00	13.757.865,62	8.794.473,86	5.212.613,25	5.189.398,87	4.963.391,76
INVESTIMENTOS	5.319.500,00	13.562.967,00	8.604.713,90	5.022.853,29	4.999.638,91	4.958.253,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	199.500,00	194.898,62	189.759,96	189.759,96	189.759,96	5.138,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	50.854,47	0,00	0,00	0,00	50.854,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	62.200.000,00	78.289.428,34	64.789.308,02	58.577.422,72	58.033.026,51	13.500.120,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	62.200.000,00	78.289.428,34	64.789.308,02	58.577.422,72	58.033.026,51	13.500.120,32
SUPERÁVIT (VIII)	2.800.000,00	0,00	1.485.161,75	7.697.047,05	8.241.443,26	-1.485.161,75
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	65.000.000,00	78.289.428,34	66.274.469,77	66.274.469,77	66.274.469,77	12.014.958,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Como forma de melhor detalhar como foi distribuído entre as secretarias a execução da despesa foi distribuído no quadro abaixo por Órgão, que foi apresentado na Audiência Publica do 3° Quadrimestre de 2023:

Despesa por Órgão

Órgão	Orçado Inicial	Orçado Atualizado	Empenhado 2023	% Executado
Gabinete do Prefeito	2.005.000,00	1.953.373,97	1.826.185,21	2,82%
Procuradoria Jurídica	1.712.500,00	2.258.682,75	1.948.587,09	3,01%
Planejamento e Gestão	260.000,00	92.663,00	92.663,00	0,14%
Administração	6.590.000,00	6.278.819,91	5.687.360,72	8,78%
Fazenda	2.218.000,00	2.338.340,59	2.212.672,22	3,42%
Educação	15.001.500,00	16.949.731,71	15.421.895,66	23,80%
Agricultura e Abastecimento	268.000,00	727.193,32	692.759,60	1,07%
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.065.000,00	2.184.947,19	1.928.816,91	2,98%
Saúde	14.584.000,00	17.501.219,38	14.716.178,24	22,71%
Assistência Social	2.770.000,00	3.959.007,38	2.745.938,36	4,24%
Esportes	636.000,00	1.210.284,43	1.033.144,13	1,59%
Turismo	724.000,00	6.002.879,21	3.998.414,11	6,17%
Serviços Públicos e Urbanismo	6.777.000,00	10.108.777,89	7.010.717,93	10,82%
Obras e Engenharia	906.000,00	806.291,40	569.943,12	0,88%
Viação e Transporte	2.094.000,00	1.885.362,51	1.388.437,32	2,14%
Indústria e Comércio	1.106.000,00	879.009,47	779.121,58	1,20%
Habitação	685.000,00	123.500,00	86.130,72	0,13%
Cultura	831.000,00	2.329.102,78	2.158.906,28	3,33%
Governo e Comunicação	317.000,00	187.856,17	145.289,59	0,22%
Compras e Licitação	0,00	461.530,81	346.146,23	0,44%
Reserva de Contingência	650.000,00	50.854,47	0,00	0,00%
Total	**62.200.000,00**	**78.289.428,34**	**64.789.308,02**	**99,91%**

É importante destacar que ao finda a execução Orçamentaria de 2023 restaram obrigações de empenhos a pagar não processados, e processados que deverão ser liquidados nos próximos exercícios, ou caso não haja o cumprimento da entrega do bem ou serviço por parte dos fornecedores, eles serão anulados com base documental, por isso que o Departamento de

Contabilidade apresenta aos secretários a importância de análise dos empenhos e o cancelamento de empenhos dentro do exercício ao qual pertence, caso apresentem indícios de não execução como forma de não comprometer para o exercício seguinte superávit financeiro o montante está apresentado no quadro abaixo:

Despesas a Pagar até 31/12/2023

Empenhos Orçamentários (Processados e A Processar)		**R$**	**6.756.281,51**
	Recurso Livre	R$	1.171.017,21
	Recurso Vinculado	R$	5.585.264,30
		R$	**194.284,16**
Restos a Pagar (Processados e A Processar)	Recurso Livre	R$	170.408,37
	Recurso Vinculado	R$	23.875,79
Total da Despesa a Pagar			**6.950.565,67**

BALANÇO FINANCEIRO

Conforme define o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP 9ª edição, o Balanço Financeiro apresenta as receitas orçamentárias e despesas orçamentárias (correntes e de capital), bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

A estrutura do Balanço Financeiro é definida pelo Anexo 13 da Lei 4.320/1964 e comtempla duas seções: Ingressos e Dispêndios. O primeiro apresenta a receita orçamentária realizada, as transferências financeiras recebidas, recebimentos extra orçamentários e o saldo do exercício anterior, o segundo é composto pelas despesas orçamentárias os pagamentos extra orçamentários, bem como o saldo em espécie para o próximo exercício.

Ingressos X Dispêndios

Em 2023 o município apresentou um saldo em espécie superior ao exercício de 2022 no total de R$ 2.283.698,73, ou seja, obteve uma variação liquida positiva da disponibilidade do período. Este resultado financeiro que em conjuntos com a análise do superávit apurado no Balanço Patrimonial pode indicar um equilíbrio financeiro.

Em contrapartida apresentou uma inscrição em restos a pagar não processados superior ao exercício anterior o que como citado anteriormente tem impacto negativo para a apuração do superávit financeiro, vale ainda destacar que a possibilidade de não execução do montante de empenhos não processados é consideravelmente alta, pois os fornecedores constantemente estão apresentando dificuldade de entregar produtos principalmente alimentícios pois os valores contratados estão cada vez mais fora do preço de mercado que vem se elevando muito nos últimos meses.

Os quadros abaixo foram extraídos no Balanço Orçamentário da Prefeitura Municipal, (não consolidado), e destacam a execução financeira em 2023, os dispêndios e os ingressos:

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**66.274.469,77**	**58.084.945,36**
Ordinária	43.524.242,36	39.876.869,22
Vinculada	22.750.227,41	18.208.076,14
Transferências do FUNDEB	5.674.062,19	5.898.286,09
Transferências Voluntárias	2.264.534,38	1.849.753,42
Alienação de Bens	655.339,94	5.241,45
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	166.472,50	199.039,08
Transferências de Programas	5.260.310,18	4.047.925,85
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.045.035,91	1.687.105,77
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	496.743,25	54,57
Cessão Onerosa - Pré-Sal	30.090,63	311.220,98
Outras Origens	5.157.638,43	4.209.448,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)	457.328,28	0,00
Para a Execução Orçamentária	457.328,28	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.220.940,62**	**8.694.723,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	544.396,21	421.024,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.211.885,30	3.799.976,65
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.464.659,11	4.473.721,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**16.331.988,13**	**14.752.939,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.180.642,00	12.529.432,02
Realizável	1.151.346,13	2.223.507,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**95.284.726,80**	**81.532.608,04**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**64.789.308,02**	**56.791.064,94**
Ordinária	42.035.950,50	41.563.778,53
Vinculada	22.753.357,52	15.227.286,41
Transferências do FUNDEB	5.625.190,34	6.020.139,00
Transferências Voluntárias	2.369.021,74	694.240,92
Alienação de Bens	384.148,82	11.365,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	715.572,81	441.575,24
Transferências de Programas	4.588.005,59	2.662.810,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.643.265,03	1.292.813,51
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.935,50	1.080,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	222.505,60	2.898,45
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	5.200.712,09	4.100.364,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.800.000,00	2.640.178,49
Para a Execução Orçamentária	2.800.000,00	2.640.178,49
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**9.079.731,92**	**5.769.376,48**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	376.724,09	22.898,27
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.291.641,22	1.283.156,28
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.411.366,61	4.463.321,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**18.615.686,86**	**16.331.988,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.418.275,15	15.180.642,00
Realizável	1.197.411,71	1.151.346,13
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**95.284.726,80**	**81.532.608,04**

Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**R$**	**18.615.686,86**
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**R$**	**16.331.988,13**
VARIAÇÃO DE CAIXA POSITIVA	**R$**	**2.283.698,73**

Receita Orçamentária	R$	66.274.469,77
Recebimentos Extra orçamentários	R$	12.220.940,62
(-) Despesa Orçamentária	R$	64.789.308,02
(-) Transferências Financeiras Concedidas	R$	2.800.000,00
(-) Pagamentos Extra orçamentários	R$	9.079.731,92
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCICIO	**R$**	**1.826.370,45**

O total das Receitas Orçamentárias foi de R$ 66.274.469,77 que em comparação a 2022 representa um aumento de R$ 8.189.524,41, já as Despesas Orçamentárias que totalizam R$ 64.789.308,02 tiveram um aumento de R$ 7.998.243,08.

O Valor apurado na conta Alienação no grupo de Ingressos de bens refere-se ao saldo obtido com a venda de bens no Leilão realizado no exercício, e os rendimentos apurados no período, deste valor como pode ser observado foram gastos R$ 384.148,82, o restante passou em caixa para ser utilizado no exercício seguinte em obras ou aquisição de equipamentos conforme determina o MCAS, as fontes que recebem recursos de alienação são 1049-livres- 304- Bens da Saúde e 105 para os Bens da Educação.

RECEITAS		
Receitas Orcamentári:		
1.3.21.01.01.010000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Poder Executivo	47.579,94
2.2.13.01.01.000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	607.760,00
Total		**655.339,94**

O campo ingressos de Recebimentos Extra Orçamentários apresenta os valores Inscritos no ano de 2023, referente a Restos a Pagar Processados no montante de R$ 544.396,21, juntamente com R$ 6.211.885,30 que se refere a Restos a pagar não processados inscritos em 2023 e o valor de R$ 5.464.659,11 que representa valores restituíveis no período.

O valor de Transferência ao FUNDEB no ano de 2023, foi de R$ 5.625.190,34, presentando uma queda em relação ao ano anterior, esta transferência está diretamente ligada a entrada de Receitas que incidem FUNDEB sendo elas: Cota Parte FPM; Cota Parte ITR; Cota Parte ICMS; Cota Parte IPVA; Cota Parte de Transferências de Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS; Cota Parte IPI, portanto como houve menor arrecadação destas receitas, conseguintemente para o exercício de 2023 houve também menor Transferência dos Dispêndios Financeiros referente ao FUNDEB.

No campo Transferências Financeiras Concedidas – Para a Execução Orçamentaria - o valor de R$ 2.800.000,00 refere-se aos repasses mensais ao Legislativo Municipal durante o ano de 2023- Duodécimo para o Legislativo Municipal.

É importante destacar que destes valores o Poder Legislativo Municipal no mês de dezembro de 2023 devolveu R$ 457.328,28 ao Poder Executivo para ser aplicado no Município.

Pesquisa | Gráfico

Nro/Ano	Data	Valor	Anulação	Pagamentos
3/2023	17/01/2023	233.333,35	0,00	233.333,35
112/2023	09/02/2023	233.333,35	0,00	233.333,35
211/2023	13/03/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
324/2023	03/04/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
459/2023	04/05/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
597/2023	02/06/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
716/2023	05/07/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
831/2023	01/08/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
1009/2023	06/09/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
1238/2023	02/10/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
6275/2023	17/11/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
6637/2023	19/12/2023	233.333,33	0,00	233.333,33
12		2.800.000,00	0,00	2.800.000,00

1 de 12 <

O resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro não deve ser confundido com o resultado apurado no Balanço Patrimonial, pois o primeiro apresenta os valores em caixa, valores recebidos e os pagos, e após este confronto destaca o saldo financeiro apurado no exercício, já o segundo diz respeito a situação Patrimonial da entidade, ou seja, mostra sua situação contábil e econômica no final do exercício apurado.

Uma observação importante a se destacar que dentre os recursos que estão em caixa apurados no Balanço Financeiro, existem valores que pertencem a Convênios que tem destinação especifica, valores de Repasses ao Fundo Municipal de Saúde para aquisição de Equipamentos e outros valores destinados a Assistência Social que também só podem ser gastos seguindo uma orientação especifica que constam em suas Portarias ou Resoluções, muitos ainda precisam até de Licitação própria para sua utilização entre outros detalhes que impedem que sejam facilmente utilizados, eles estão aplicados em contas de investimentos, conforme determinação dos entes que realizaram os repasses.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Conforme determina o MCASP 9° edição, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, ou seja, as variações patrimoniais aumentativas, as variações patrimoniais diminutivas e indica o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**75.285.480,01**	**60.291.156,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.075.722,79	8.352.003,19
IMPOSTOS		8.432.135,40	7.817.616,72
TAXAS		643.587,39	534.386,47
CONTRIBUIÇÕES		1.328.758,68	1.153.287,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.328.758,68	1.153.287,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		498.020,00	16.900,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		498.020,00	16.900,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.187.087,48	2.370.795,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA		358.660,59	311.835,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.555.540,68	1.956.993,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		272.886,21	101.965,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		61.000.637,07	48.147.591,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		457.328,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		60.446.281,37	48.067.664,94
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		97.027,42	79.926,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.195.253,99	250.578,51
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		63,63	376,38
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.195.190,36	250.202,13

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**65.470.400,70**	**52.481.852,18**
PESSOAL E ENCARGOS		27.597.288,26	25.400.084,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.662.333,63	19.140.185,62
ENCARGOS PATRONAIS		5.208.499,86	5.072.978,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		726.454,77	1.186.920,46
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		780.107,22	665.992,96
PENSÕES		719.368,04	595.498,88
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	1.250,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		60.739,18	69.244,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		23.559.682,92	17.905.204,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.148.064,81	5.436.670,53
SERVIÇOS		17.411.618,11	12.468.534,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.071.150,15	1.624.926,94
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		224.601,38	241.840,67
JUROS E ENCARGOS DE MORA		186.135,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		660.413,52	1.383.086,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		11.940.451,37	5.772.150,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.800.000,00	2.640.178,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.702.517,58	1.786.021,25
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		504.521,75	273.387,38
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		933.412,04	1.072.563,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		382.061,07	773.728,73
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	646.921,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		382.061,07	126.806,93
TRIBUTÁRIAS		55.541,90	70.387,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.260,16	9.701,13
CONTRIBUIÇÕES		53.281,74	60.685,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		84.117,81	269.376,84
PREMIAÇÕES		0,00	1.993,20
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		3.838,20	77.978,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		80.279,61	189.405,17

A conta Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos – Refere-se a R$ 224.601,38 pagos em 2023 para a Caixa Econômica Federal, empréstimo FINISA.

As Transferências Intragovernamentais – referem-se aos R$ 2.800.00,00 de repasse ao Legislativo Municipal no ano de 2023.

As Transferência Intergovernamentais – referem-se aos R$ 7.702.517,58 de dedução de Receita para formação do FUNDEB no ano.

As Transferências a Instituições Privadas – apresentam o montante de R$ 504.521,75 repassado para entidades Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida e para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, por meio de Termos de Fomento, controlados no SIT – Sistema de Informações de Transferências do Tribunal de contas do estado do Paraná- TCE_PR.

O Resultado Positivo de Participações - referem-se a dividendos de ações Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras, que foi recebido em 2023 totaliza o montante de R$ 63,63.

A tabela abaixo representa as Valorizações Patrimoniais Qualitativas apuradas no exercício de 2023, com a aquisição de ativos, e realização de obras e a alienação de outros ativos:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	6.793.426,31	5.116.752,96
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	189.759,96	189.759,96
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	607.760,00	0,00

Limites Constitucionais

Os limites Constitucionais são aqueles estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n°101 de 04/05/2000) com base nos relatórios demonstrativos das receitas e despesas com ações de Manutenção Desenvolvimento do Ensino – MDE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, sendo 25% para MDE e 15% ASPS.

No exercício de 2023 o Município de Primeiro de Maio apurou os seguintes valores em despesas para as duas áreas:

Educação

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.286.459,81
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.702.517,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	346.429,92
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	47.859,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**15.594.688,38**

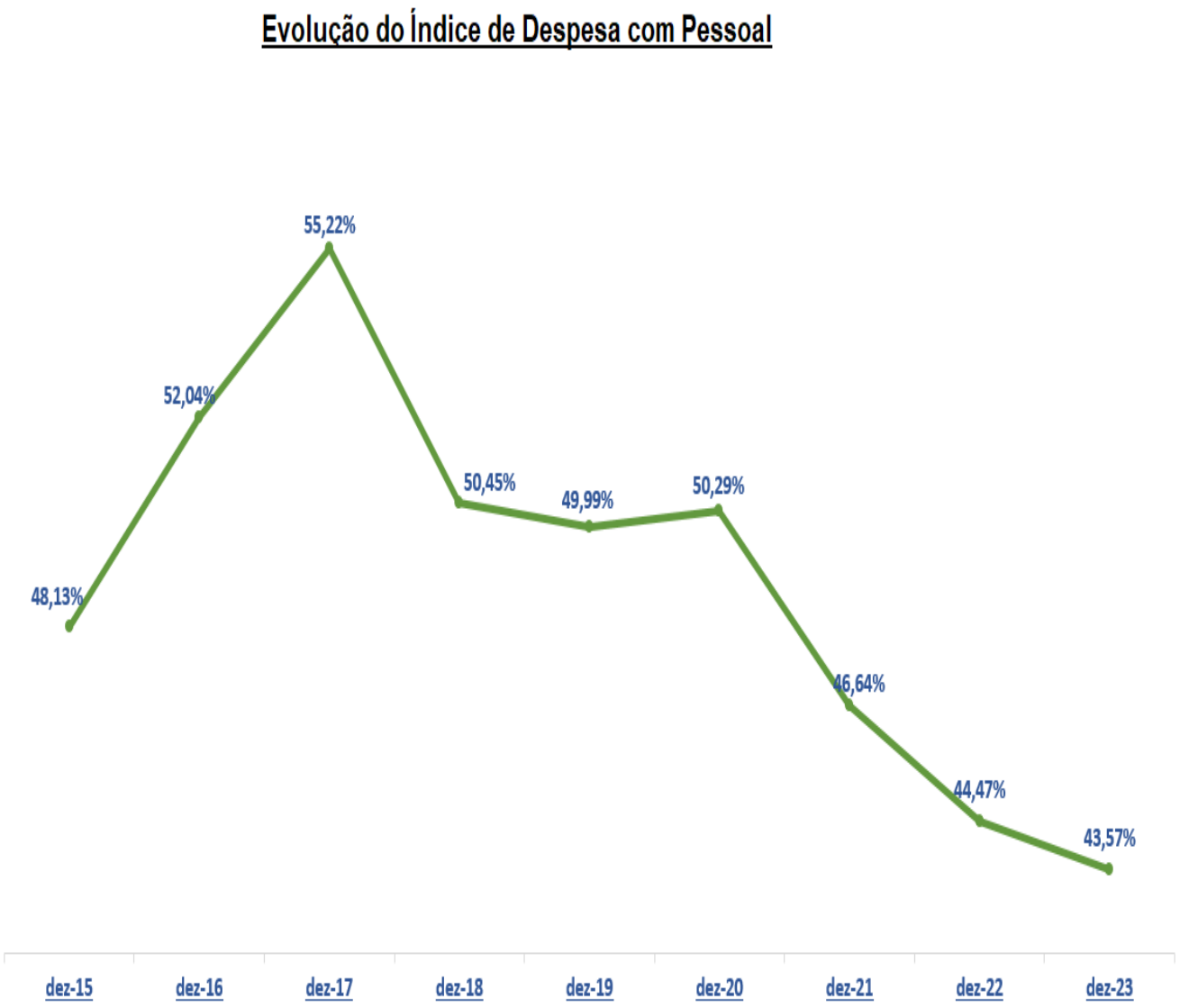
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.177.137,01	15.594.688,38	32,02

Saúde

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**8.913.205,77**	**8.299.748,71**	**8.168.721,45**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	395.442,87	395.442,87	395.442,87
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.517.762,90**	**7.904.305,84**	**7.773.278,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.008.574,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.509.188,12**	**895.731,06**	**764.703,80**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,23**	**16,92**	

Despesa com Pessoal

Durante o Exercício de 2023 a Prefeitura Municipal apurou 43,57% em Relação a Despesa com Pessoal, que demonstra um a informação positiva pois este percentual vem apresentando queda em relação aos anos anteriores como fica demonstrado no gráfico abaixo:



E a despesa com Pessoal em 2023 foi distribuída da seguinte forma:

Despesa com Pessoal e Encargos

Apuração do Cumprimento Legal	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Bruta com Pessoal (I)	**28.853.662,41**	
Pessoal Ativo	27.344.685,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	22.771.359,70	
Obrigações Patronais	4.573.325,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.508.977,39	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	789.609,35	
Pensões	719.368,04	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização		
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**3.139.619,02**	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	613.755,61	
Decorrentes de Decisão Judicial	843.471,57	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	715.572,81	
Vencimentos ACS e ACE (EC 120/2022)	910.819,23	
Recurso financeiro para o cumprimento piso da Enfermagem (Art.198 da CF /88 e Instrução Normativa TCE/PR 56/20211)	55.999,80	
Despesa Total com Pessoal (III) = (I - II)	**25.714.043,39**	43,57%
Receita Corrente Líquida Ajustada - RCL	**59.037.090,38**	

Limites que compõe a regra para limitação de despesa com Pessoal, apurados em R$ (reais) tomando como base a Receita Corrente Liquida até dezembro de 2023, ajustada:

Receita Corrente Líquida Ajustada - RCL	**59.037.090,38**	
LIMITE LEGAL	31.880.028,81	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	30.286.027,36	51,30%
LIMITE DE ALERTA	28.692.025,92	48,60%

Portanto pode ser observado que o limite alcançado no Período (43,57%) não extrapolou nenhum dos Limites estabelecidos.

Considerações Finais

Estas são as Notas Explicativas referente ao Exercício de 2023 o objetivo ao cria-las é trazer de forma clara e objetiva os componentes das principais Demonstrações Contábeis apuradas pelo ente, pois é através das informações apuradas pela Contabilidade que a sociedade e os gestores analisam como foi executado o trabalho no período e com isso podem tomar as decisões mais acertadas para o crescimento do patrimônio público e consequentemente trazer melhor qualidade de vida para a população.

Primeiro de Maio, 31 de dezembro de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita Municipal de Primeiro de Maio

Equipe Técnica de Contadores do Executivo

Gabriela Pansonato Brandão de Souza

Gisiane Coronado Gomes Effgen

Arildo Alexandre Vedovatti Garcia

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 199/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa **CONSTRUTORA DJ LTDA - ME,** celebram o presente aditamento ao Contrato nº 199/2023, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Bruna de Oliveira Casanova,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Quinze, Residencial Canaã Centro, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA DJ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.793.436/0001-02, com sede na Rua Antonio Manoel Ribeiro, 23, Bairro Jesualdo G. Pessoa, CEP 86031-390, Telefone: (43) 3329-7762, E-mail: djmendes-civil@hotmail.com/ djmendes@ hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. Eduardo Aparecido Mendes, portador do RG nº 7.838.446-8 – SSP/PR e CPF nº 879.891.409-00.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 199/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de quiosques no Terminal Turístico Paranatur, conforme Plano de Ação nº 09032021-012271/2021, Modalidade: Transferência Especial, Programa 09032021, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 12/2023, pelo presente instrumento vêm aditar o valor contratual, suprimindo a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), permanecendo inalterada as demais cláusulas.
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Primeiro de Maio/PR, 01 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
CONSTRUTORA DJ LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de geradores para as festividades do 73º aniversário do município de Primeiro de Maio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Data fim do recebimento das propostas: **11/04/2024**
Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00 hs**
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br, constando deste a íntegra deste Aviso e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
58	Saco de lixo hospitalar micra ABNT NBR 9191.5 capacidade de 20 litros contendo 100 unidades.	Pops	Pcte	50	R$ 10,25	R$ 512,50

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: AH COMERCIO DE PRODUTOS, CONSTRUCOES E PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ n.º 11.379.935/0001-47, com sede na Rua Etiopia, Nº 564, Cajuru - Curitiba/PR - CEP 82960-080, telefone: (41) 3256-0154, E-mail: licitacaoorlando@gmail.com, representada pelo Sr. Orlando Coutinho Souza, representante legal, divorciado, residente e domiciliado na Rua Palminor Rodrigues Ferreira (Lapis), n° 39, bairro Uberaba, Curitiba – PR, CEP 81.590-480, RG n.º 5.319.666-7 SSP/PR, CPF n.º 922.759.239-34.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510

498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
AH COMERCIO DE PRODUTOS, CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor. Embalagem de 5 litros	Flour Line	Galão	600	R$ 5,65	R$3.390,00
6	Carrinho de limpeza, com 3 prateleiras, 4 rodízios, balde, saco funcional amarelo e tampa.	Braslimp	Un	16	R$580,00	R$9.280,00
9	Cesto para lixo, com tampa em polipropileno, formato cilíndrico, capacidade aproximada de 100 litros.	Plasmonte	Unid	141	R$ 36,00	R$5.076,00
24	Hipoclorito de sódio 12%, de uso institucional em desinfecção de superfícies. Embalagem de 5 litros. Registro na Anvisa	Flourline	Galão	575	R$ 11,95	R$6.871,25
29	Limpa pedra, com tensoativo aniônico, mistura ácida para remoção de sujeira, lodo, limo, ferrugem e incrustações, com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros	Flourline	Galão	993	R$ 9,50	R$ 9.433,50
53	Saco de lixo 30 litros, pacote com 100 unidades, espessura mínima de 5 micra. Padrão ABNT, cor preta, capacidade 30 litros reforçado.	Belaplast	Pcte	100	R$ 9,00	R$ 900,00
54	Saco de lixo 60 litros, pacote com 100 unidades, espessura mínima de 5 micra. Padrão ABNT, cor preta, polietileno. Tipo E classe I.	Belaplast	Pcte	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00
55	Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 100 unidades, espessura mínima de 05 micra. Padrão ABNT, cor preta, polietileno	Belaplast	Pcte	700	R$ 18,89	R$13.223,00
56	Saco de lixo 150 litros, pacote c/ 100 unidades, espessura mínima de 05 micra. Padrão ABNT, cor preta, reforçado.	Belaplast	Pcte	150	R$ 35,00	R$5.250,00
57	Saco de lixo hospitalar micra ABNT NBR 9191.8, capacidade 100 litros. Pacote com 100 un.	Belaplast	Pcte	60	R$ 25,00	R$1.500,00
63	Touca sanfonada, TNT, cor branca. Pacote com 100 unidades	Inovem	Cx	232	R$ 5,60	R$1.299,20

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ n.º 29.530.767/0001-04, com sede na Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86130-000, telefone: (43) 3242-3241, E-mail: licitacao@belakompra.com.br, representada pelo Sr. Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, sócio administrador, residente e domiciliado na Avenida Paraná, S/N, Centro, Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86130-000, RG n.º 15.564.824-4 SESP/PR, CPF n.º 077.995.959-06.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303

345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
66	Vassoura de piaçava com base mínima de 20cm, com cabo de madeira com no mínimo 1,20m	Ultra Fresh	Un	264	R$ 7,12	R$1.879,68

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 28.719.518/0001-07, com sede na Rua João Olczevski, 381, Atlântico, Erechim-RS, 99705-550, telefone: (54) 9.9901-3682, E-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br, representada pelo Sr. Charlei Boni, sócio proprietário, residente e domiciliado Rua João Olczevski, 381, Atlântico, Erechim-RS, 99705-550, RG n.º 6097597634 SJS/RS, CPF n.º 031.021.890-08.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001

461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 08	Assolan	Pcte	1035	R$ 1,60	R$1.656,00
41	Papel Higiênico folha dupla, picotado e gofrado, macio, neutro, rolo com no mínimo 30m, folha de alta qualidade, 100% fibra celulósica. Fardo com 64 unidades.	Sirius	Pcte	400	R$ 53,50	R$21.400,00
70	Espanador de pó nylon, leve, reforçado	Duster	Un	4	R$ 23,00	R$ 92,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DIEGO SEMENCIO ESTEVES ME, CNPJ n.º 08.785.981/0001-31, com sede na Rua Dezenove, S/N, Conjunto Popular Velha, Primeiro de Maio/PR, 86140-000, telefone (43) 9.9166-7727, E-mail: semencio.esteves@hotmail.com, representada pelo Sr. Diego Semêncio Esteves, sócio proprietário, residente e domiciliado Rua Esmeralda, nº 100, Jardim Ametista, Primeiro de Maio/PR, 86140-000, RG n.º 9.736.520-2 SSP/PR, CPF n.º 052.565.659-66

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001

524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

DIEGO SEMENCIO ESTEVES ME

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	Lixeira plástica - coleta seletiva. Capacidade 50 ltrs. 4 cestos com trave metálica.	Lar Plástico	Un	75	R$ 418,50	R$31.387,50

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ n.º 52.996.455/0001-02, com sede na Rua Peru, nº 88, Bairro Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, CEP 98410-000, telefone (55) 2038-0222, E-mail: licitacao@elevateutilidades.com.br, representada pelo Sr. Tharles Gabriele Cauduro, sócio diretor, residente e domiciliado Rua Avelino Zanatta, nº 15, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, 98410-000, RG n.º 8087319409 SSP/RS, CPF n.º 030.925-790-54.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro

de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
ELEVATE UTILIDADES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Detergente amoniacal, concentrado, de alto poder desengordurante e de limpeza. Com registro na ANVISA, embalagem de 5 litros.	Dprime	Glão	990	R$ 8,20	R$8.118,00
31	Limpa vidros spray, com gatilho, liquido, remove a sujeira de vidros, espelhos, acrílicos, com registro na Anvisa. Embalagem com 500ml.	Dprime	Un	700	R$ 3,98	R$2.786,00
67	Álcool etílico hidratado 70% - Galão 5 litros	Dprime	Un	310	R$ 17,99	R$5.576,90

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: EWERTON LUIS DAMASCENO DA SILVA, CNPJ n.º 09.081.421/0001-69, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 570, Bairro Alto Cafezal, Marilia/SP, CEP 17504-070, telefone (14) 3433-7626, E-mail: dprime.bec@gmail.com, representada pelo Sr. Ewerton Luis Damasceno da Silva, proprietário, residente e domiciliado Rua Almirante Tamandaré, 570, Bairro Alto Cafezal, Marilia/SP, CEP 17504-070, RG n.º 32185849 SSP/SP, CPF n.º 290.079.348-30.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
EWERTON LUIS DAMASCENO DA SILVA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com

sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Kit Mop (balde espremedor e escovão), Material: balde confeccionado em polipropileno, capacidade mínima 6 litros; esfregão em micro fibra poliéster 100%; cabo em alumínio com sistema de encaixe, tamanho mínimo de 1,00m.	Nobre	Un	65	R$ 45,00	R$2.925,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: GRANETTO EMBALAGENS LTDA, CNPJ n.º 41.948.062/0001-07, com sede na Rua Pará, 122, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-290, telefone (46) 99923-3351,

E-mail: granettoembalagens@gmail.com, representada pelo Sr. Wagner Augusto da Silva Granetto, sócio diretor, residente e domiciliado Rua Pará, 122, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-290, RG n.º 32185849 SSP/SP, CPF n.º 290.079.348-30.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

GRANETTO EMBALAGENS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	Toalha de banho, tecido felpudo, 100% algodão, cor branca. Tamanho mínimo de 70x140 cm.	Fio a Fio	Un	470	R$ 12,90	R$ 6.063,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO EIRELI, CNPJ n.º 18.468.464/0001-92, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 201, Sala 01, Centro, Clevelândia/PR, CEP 85530-000, telefone (46) 99981-3822, E-mail: Email: mariacristianeadm@hotmail.com, representada pelo Sr. Gustavo da Silva Pinto Ribeiro, sócio administrador, residente e domiciliado Avenida Nossa Senhora da Luz nº 201, Sala 01, Centro, Clevelândia/PR, CEP 85530-000, RG n.º 11069309-5 SESP/PR, CPF n.º 087.512.439-97.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO EIRELI
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Aparelho de barbear descartável, tipo: descartável com duas lâminas	Maxicor	Un	186	R$ 0,87	R$ 161,82
10	Condicionador infantil testado dermatológica e oftalmologicamente, sem corante, embalagem mínima de 250 ml	Veneza Kids	Un	110	R$ 4,83	R$ 531,30
11	Creme ou gel dental infantil, com flúor, embalagem de 50g	Freedent Kids	Un	20	R$ 2,18	R$ 43,60
17	Escova dental, nylon, plástico reto, retangular, cantos arredondados, infantil, ligeiramente flexível, comprimento mínimo 15cm	Medfio	Un	120	R$ 0,77	R$ 92,40
27	Lenços umedecidos, sem álcool, PH fisiológico, embalagem de 400 lenços de 20x12cm.	Use It	Un	224	R$ 6,82	R$1.527,68
50	Sabonete infantil em barra, hipoalérgico, glicerinado, neutro, unidade de no mínimo 90grs, com registro na ANVISA/MS.	123 Baby	Un	348	R$ 1,98	R$ 689,04
51	Sabonete líquido, perolado, com registro na ANVISA, perfume erva doce, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão de 5 litros.	123 Baby	Galão	400	R$ 1,98	R$ 792,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem

de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ n.º 37.937.325/0001-05, com sede na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Bairro Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, telefone (79) 9.9894-5038, E-mail: karlalicitacoes@gmail.com, representada pelo Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, sócio administradora, residente e domiciliado Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Bairro Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, RG n.º º: 02.615.237-1, CPF n.º 067.491.995-50.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Álcool 70% em gel, neutro, antisséptico para higienização geral, registro no MS, embalagem de 5 litros	Higiel	Glão	563	R$ 19,88	R$11.192,44
3	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel água. Embalagem de 5 litros	Brilho Show	Glão	317	R$ 6,89	R$ 2.184,13
5	Balde plástico reforçado, capacidade 20 litros	Arqplast	Un	175	R$ 9,11	R$ 1.594,25
7	Cera, tipo: liquida, incolor, a base de água. Aplicação: limpeza de pisos, embalagem de 750 ml. Com registro na Anvisa	Canario	Un	49	R$ 4,22	R$ 206,78
13	Desodorizador de ambientes, tipo: aerossol, fragrância: lavanda ou floral. Embalagem de mínima de 400 ml, com registro na ANVISA.	Lev e Uze	Un	400	R$ 5,98	R$ 2.392,00
19	Escova de vaso sanitário, convencional, cerdas flexíveis, com suporte.	Brubalar	Un	172	R$ 3,88	R$ 667,36

20	Esponja de limpeza dupla face, material: espuma, nylon, formato: retangular, aplicação: multiuso, utensílios e limpeza em geral, com medida mínima de 100x75x20mm.	Vip	Un	2450	R$ 0,44	R$ 1.078,00
25	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300 ml, com registro na Anvisa	Buzz	Un	400	R$ 6,11	R$ 2.444,00
33	Lixeira com pedal - Capacidade 15 litros. Material polipropileno, cor cinza ou branco.	Arqplast	Un	249	R$ 15,22	R$ 3.789,78
34	Lixeira com pedal - Capacidade 60 litros. Material polipropileno, cor cinza ou branco.	Arqplast	Un	240	R$ 54,88	R$13.171,20
37	Pá para lixo, cabo de madeira, tamanho 80cm; base de metal	São Jorge	Un	278	R$ 3,98	R$ 1.106,44
42	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibra celulósica, picotado, pacote com rolos de 30x10 cm, na cor branca, neutro, embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo	Delicate	Pcte	50	R$ 28,55	R$ 1.427,50
47	Sabão em barra, pacote c/ 05 unidades de 200g cada, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado	Barra Nova	Pcte	300	R$ 6,11	R$ 1.833,00
48	Sabão em pó biodegradável, composição; tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Com registro da ANVISA, embalagem de 1k	Brilho Show	Un	1165	R$ 2,77	R$ 3.227,05
52	Sabonete líquido, refil 800ml, perfume erva doce, bico siliconado de uso institucional. Registro na Anvisa	Brilho Show	Un	862	R$ 3,98	R$ 3.430,76

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 29.421.808/0001-24, com sede na Rua José Marasca Filho, 1360, Gleba Patrimonio, CEP 87070-010, Maringá/PR, telefone (44) 3024-0500/ 9.8814-8044, E-mail: licitacaormalimentos@gmail.com, representada pela Sra. Maisa Ribeiro de Campos, proprietária, residente e domiciliado na Rua José Marasca Filho, 1360, Gleba Patrimonio, CEP 87070-010, Maringá/PR, RG n.º 10.325.240-7 SSP/PR, CPF n.º 066.416.599-09.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

R & M ALIMENTOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição ção de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Desinfetante liquido multiuso, germicida e bactericida com fragrância de lavanda, pinho ou floral. Com registro na Anvisa. Embalagem mínima de 5 litros.	Vida	Glão	400	R$ 3,90	R$1.560,00
64	Vassoura de nylon base mínima de 20cm, com cabo de madeira de no mínimo 1,20m.	Santo Antonio	Un	359	R$ 5,01	R$1.798,59

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.817.454/0001-90, com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, CEP 86210-000, Jataizinho/PR, telefone (43) 9.9693-0339, E-mail: financeiro@alexandrecomercial.com.br, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, representante legal, residente e domiciliado na Rua Ermantina Mangucci Rafaelli, 29, Zezé Quirino, Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, RG n.º 13.181.034-2 SSP/PR, CPF n.º 800.919.849-80.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 PROCESSO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada pela prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

68	Papel Higiênico (cai cai) para banheiro, interfolhado, microbiológico, de acordo com ABNT. Caixa com 8000 folhas. Medidas mínimas 10 x 20cm.	HPPEL	Cxa	50	R$57,90	R$2.895,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: VERDEPEL ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 43.924.624/0001-08, com sede na 1 A Rua 25 de julho, Bairro Rancho Bom, CEP 89725-000, Schroeder/SC, E-mail: licitacao.verdepel@gmail.com, representada pela Sra. Giselia Aparecida Pereira Hank, proprietária, RG n.º 4190617, CPF n.º 076.865.689-38.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 02/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante

VERDEPEL ATACADISTA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PROCESSO Nº: 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao primeiro dia do mês de abril, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos veterinários e materiais hospitalares para o atendimento básico e emergencial dos animais errantes que são atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela veterinária do município, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Antitóxico oral a base de: Acetil DL-Metionina.....10,0g Cloreto de Colina.....5,0g Cloridrato de Tiamina (VitB1)..1,0g Riboflavin (Vit.B2).....50,0mg Nicotinamida (Vit.B3).....1,0g Pantotenato de Cálcio (Vit.B5)..0,5g Cloridrato de Piridoxina (Vit.B6)..0,25g Inositol.....1,0g. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 20 mL.	Biofarm	Frasco	3	R$10,03	R$ 30,09

2	Medicamento a base de meloxicam, de uso oral, líquido, indicado para cães e gatos em casos de febre, inflamação, dor leve a moderada e afecções musculoesqueléticas. Possui tripla ação: anti-inflamatória, analgésica e antiemética, sendo que sua função analgesia pode durar até 24 horas em cães e gatos. O medicamento é inibidor seletivo de COX-2, o que garante menores chances de lesões na mucosa gastrointestinal, menores alterações da função renal e função plaquetária. Níveis de garantia: Cada 100mL contém: Meloxicam 0,1g; Veículo q.s.p. 100,0mL. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães. Apresentação: Frasco 20 ml.	Syntec	Frasco	3	R$27,33	R$ 81,99
9	Dipirona sódica 500 mg, injetável. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: frasco de 50 mL.	Lema	Frasco	4	R$ 8,17	R$ 32,68
10	Dipirona sódica 500 mg, uso oral, com registro na ANVISA. Apresentação: comprimidos.	Med química	cpr	250	R$ 1,47	R$367,50
13	Medicamento injetável a base de Enrofloxacino 2,5%. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: frasco com 20 mL	Dechra	Frasco	4	R$20,00	R$ 80,00
16	Flunixina Meglumina, 20 mg, uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães. Apresentação: comprimidos	Chemitec	cpr	80	R$ 2,51	R$200,80
17	Ivermectina, 06 mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães. Apresentação: comprimidos	World	cpr	80	R$ 3,41	R$272,80
19	Medicamento a base de Prednisolona indicado para cães e gatos, de uso oral, concentração: Prednisolona 20 mg. Com registro no Ministério da Agricultura. Apresentação: comprimidos	EMS	cpr	150	R$ 1,00	R$150,00
28	Óleo Mineral 100%, natural, com efeito laxativo emoliente, indicado em casos de constipação. Com registro no Ministério da Agricultura ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou dispensado de registro. Apresentação: Frasco com 100 mL	Farmax	Frasco	4	R$14,49	R$ 57,96
29	Medicamento indicado para prevenção e tratamento do vômito agudo em cães, uso oral.	UCB	Frasco	6	R$14,64	R$ 87,84
30	Medicamento a base de Metronidazol 250 mg, Tratamento de infecções causadas por bactérias anaeróbicas, principalmente Clostridium, Fusobacterium, Peptococcus, Peptostreptococcus e Bacteroides. O Metronidazol também exerce ação em protozoários, como Trichomonas, Giardia e Entamoeba hystolytica. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA. Apresentação: Comprimido	Prati	Comp	100	R$ 0,50	R$50,00
31	Suplemento alimentar líquido para cães e gatos contendo elementos essenciais para a melhora do estado nutricional. Também indicado durante a fase de crescimento dos animais. Combina em sua formulação vitaminas e oligoelementos que participam direta ou indiretamente do metabolismo celular, principalmente de células sanguíneas e outras de rápida multiplicação. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. NÍVEIS DE GARANTIA POR Kg DO PRODUTO: Vitamina B1 (mín): 1500 mg Vitamina B12 (mín): 15000 mcg vitamina B2 (mín): 1500 mg Vitamina B6 (mín): 1200 mg Vitamina K3 (mín): 250 mg Ácido Fólico (mín): 5000 mg Ácido Nicotínico (mín): 1.200 mg Cobalto (mín): 100 mg Cobre (mín): 500 mg Férro (mín): 4500 mg Pantotenato de Cálcio (mín): 1200 mg Zinco (mín): 5000 mg Glicose (mín): 200 g Apresentação: frasco com 60 mL.	Vetfarmos	Frasco	25	R$13,63	R$340,75
35	Vermífugo em suspensão oral, de amplo espectro para cães filhotes, indicado para tratamento de giárdia, a base de: Pamoato de pirantel .1,44 g (1,44%) Febantel1,5 g (1,5%) Excipiente q.s.p.100 mL Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães. Apresentação: Frasco de 20 mL	Chemitec	Frasco	20	R$18,27	R$365,40
37	Sulfato de atropina 1%, injetável. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 50 mL	Calbos	Frasco	2	R$23,07	R$ 46,14
38	Seringa de 5 mL, bico LUER LOCK, sem agulha. Apresentação: Caixa com 100 unidades	SR	Caixa	4	R$16,00	R$ 64,00
39	Seringa de 1 mL, bico SLIP, sem agulha. Apresentação: Caixa com 100 unidades	SR	Caixa	2	R$25,76	R$ 51,52
44	Colírio a base de Sulfacetamida sódica (0,060 g), ácido bórico (0,020 g), clorobutanol (0,003 g), Cloridrato de Nafazolina (0,010 g), solução fisiológica (10 mL). Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: frasco de 20 mL.	Biofarm	Frasco	2	R$18,50	R$ 37,00
50	Desinfetante, Desodorizante, Eliminador de Odores de animais, Fórmula - Cada 100 mL deve conter: Cloreto de Alquil-dimetil-benzil-amônio Amônia Quaternária - Cloreto de benzalcônio 10 g Veículo q.s.p..100 mL. Apresentação: Frasco de 1 litro.	Chemitec	Litro	2	R$32,89	R$ 65,78
52	Produto a base de Metoclopramida, injetável, indicado para cães e gatos no controle de episódios eméticos, indicativo de náuseas e distúrbios digestivos. Com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Composição: Cada 100 mL contém: Cloridrato de Metoclopramida 500mg Veículo q.s.p 100mL (5 mg/mL) Apresentação: frasco de 10 mL.	UCB	Frasco	8	R$21,27	R$170,16

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 46.339.373/0001-92, com sede na Rua Treze de Maio, 514, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, telefone: (19) 9.9897-1141, E-mail: fullmedcomercial@gmail.com, representada por seu proprietário Sr. André Luís Coutinho Moraes, residente e domiciliado na a Rua São Marcos, n° 767, Centro, Estiva Gerbi - SP, CEP 89-711.464, RG n.º 24.235.776-3, CPF n.º 187.819.558-12.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024 Edição Nº 475 Página 56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PROCESSO Nº: 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao primeiro dia do mês de abril, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos veterinários e materiais hospitalares para o atendimento básico e emergencial dos animais errantes que são atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela veterinária do município, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Cloridrato de Tramadol 2%, injetável. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 20 mL.	Cronidor	Frasco	4	R$ 28,60	R$ 114,40
6	Meloxicam 2 mg, uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimidos.	Flamavet	Cpr	350	R$ 0,94	R$ 329,00
7	Medicamento a base de Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250 mg, indicado para o tratamento de cães: tratamento das infecções causadas por cepas sensíveis de Enterococcus faecalis, Enterococcus faecium, Fusobacterium nucleatum, Porphyromonas gulae, Staphylococcus aureus, Staphylococcus epidermidis, Staphylococcus intermedius, Streptococcus canis, Streptococcus pyogenes e Truperella pyogenes. Gatos: tratamento das infecções causadas por cepas sensíveis de Enterococcus faecalis, Enterococcus faecium, Staphylococcus aureus, Staphylococcus epidermidis, Streptococcus pyogenes e Truperella pyogenes. Níveis de garantia: Cada comprimido de 250 mg contém: Amoxicilina (tri-hidratada): 200 mg Ácido clavulânico (clavulanato de potássio): 50 mg Excipiente q.s.p. 923,35 mg Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimido	Agener	Comp	80	R$ 4,90	R$ 392,00
11	Doxiciclina 200 mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: comprimidos	Doxitec	Cpr	2500	R$ 1,78	R$ 4.450,00
12	Suplemento contendo ácidos graxos essencias, como ômega 3 (Ácido Eicosapentaenóico e Ácido Docosahexaenóico) e ômega 6 (Ácido Linoleico), vitaminas e minerais, os quais atuam na derme e pelos de cães e gatos. Indicado para o fortalecimento e manutenção da estrutura e função da pele e pêlos dos animais. Cada cápsula contém: Ácido Docosahexaenoico (DHA) (Mín.) - 27,79 mg Ácido Eicosapentaenoico (EPA) (Mín.) - 47,64 mg Ômega 3 (Mín.) - 117,51 mg Ômega 6 (Mín.) - 474,27 mg Vitamina A (Mín.) - 5.000 UI Vitamina E (Mín.) - 70 UI Biotina (Mín.) - 199,5 mcg Zinco Quelatado (Mín.) - 4,86 mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães. Apresentação: Frasco contendo 60 cápsulas.	Vetnil	Frasco	8	R$ 99,80	R$ 798,40
14	Medicamento a base de Enrofloxacina-150 mg, uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: comprimidos	Syntec	Cpr	100	R$ 1,10	R$ 110,00
22	Pomada a base de Penicilina G Benzatina, Penicilina G Procaína, Diidroestreptomicina, úreia. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Cada bisnaga de 50 g contém: Penicilina G benzatina.1.250.000 UI Penicilina G procaína.1.250.000 UI Diidroestreptomicina (sulfato)...1,25 g Ureia ... 2,50 g - Excipiente q.s.p.....50 g Apresentação: Bisnaga 50 g	Syntec	Bisnag	35	R$ 24,28	R$ 849,80
23	Antimicrobiano a base de Clindamicina 150 mg, indicado para cães e gatos sensíveis às seguintes cepas: Cães: infecções causadas por Fusobacterium nucleatum, Porphyromonas gulae, Staphylococcus aureus, Staphylococcus intermedius, Streptococcus canis e Streptococcus pyogenes. Gatos: infecções causadas por Staphylococcus aureus, Streptococcus canis e Streptococcus pyogenes. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimido.	Agener	Comp	50	R$ 4,50	R$ 225,00
27	Colírio a base de Tobramicina, Indicado para o tratamento de infecções oculares de cães e gatos causadas por micro-organismos sensíveis a tobramicina como Escherichia coli, Haemophilus sp., Klebsiella spp., Moraxella spp., Proteus Mirabilis, Proteus vulgaris, Pseudomonas aeroginosa, Staphylococcus aureus, Staphylococcus epidermidis, Staphylococcus intermedius, Streptococcus canis. Níveis de garantia: A cada 100 mL contém: Tobramicina 0,3 g - Veículo q.s.p. 100 mL. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Apresentação: frasco conta-gotas (5 mL)	Tobrasyn 5ML/Syntec	Frasco	3	R$ 47,00	R$ 141,00
45	Pomada oftálmica antibiótica a anti-inflamatória a base de gentamicina (0,3 g) e hidrocortisona (1,0 g), vitamina A (500.000 UI) e vitamina D (62.500 UI) em 100 gramas. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação em bisnaga de 5 gramas	KERAVIT 5G/VETNIL	Bisnaga	3	R$ 61,65	R$ 184,95
46	Medicamento indicado no tratamento das otites agudas externas e crônicas de cães e gatos, causadas por bactérias sensíveis à Gentamicina (Staphylococus spp., Streptococcus spp., Pseudomonas aeruginosa, Proteus vulgaris e Escherichia coli) e fungo ou leveduras sensíveis ao Cetoconazol (Mallassezia, Trichophyton mentagrophytes). Contém Velerato de Betametasona, um potente corticosteróide que reduz a reação inflamatória e a dor localizada, que faz parte do quadro das otites. Níveis de garantia: Cada 100 mL contém: Gentamicina (sulfato) 300,00 mg Cetoconazol 2.000,00 mg Valerato de betametasona 125,00 mg* Veículo q.s.p 100,00 mL Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 20 mL.	OTODEN 20ML/CEVA	Frasco	5	R$ 90,90	R$ 454,50
47	Medicamento de uso oral, com ação contra carrapatos e pulgas, composto por moléculas de afoxolaner (isoxazolinas- 3 g), para cães de até 25 Kg, com proteção de 30 dias. Com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Concentração: Afoxolaner...68 mg/ comprimido. Apresentação: comprimido.	NEXGARD ATÉ 25KG/BOEHRINGER	Cpr	100	R$ 61,90	R$ 6.190,00
49	Medicamento a base de Itraconazol, 25 mg, com registro no Ministério da Agricultura e com indicação para cães. Apresentação: caixa com 10 cápsulas.	ITL 25MG/CEPAV	Capsula	600	R$ 6,48	R$ 3.888,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 49.542.190/0001-68, com sede na a Avenida Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, n° 1205, Loja 04, Vila Almeida, Indaiatuba/SP, CEP: 13330-655, telefone: (19) 9.9892-7868, E-mail: licitapharma@hotmail.com, representada pelo Sr. Jefferson Ekstein, sócio administrador, portador do RG n.º 47.019.178 SSP/SP e CPF n.º 301.375.388-98.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 PROCESSO Nº: 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao primeiro dia do mês de abril, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos veterinários e materiais hospitalares para o atendimento básico e emergencial dos animais errantes que são atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela veterinária do município, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	Medicamento a base de cefalexina 500 mg, uso oral, deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA. Apresentação: comprimidos.	A B L	cpr	400	R$ 2,70	R$1.080,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: M A M VIDAL LTDA, CNPJ n.º 04.576.614/0001-77, com sede na Avenida Jiulio Caruso, 660, Belmonte, CEP 27.274-352, Volta Redonda/RJ, telefone: (24) 3027-1611, E-mail: mamvidal@hotmail.com, representada pelo Sr. Vitor de Souza Martins, proprietário, portador do RG n.º 129605093 IFPRJ e CPF n.º 110.379.937-13.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
M A M VIDAL LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 PROCESSO Nº: 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao primeiro dia do mês de abril, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos veterinários e materiais hospitalares para o atendimento básico e emergencial dos animais errantes que são atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela veterinária do município, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Spay sarnicida, antimicótico, antialérgico, antibiótico e antiinflamatório, com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Composição: Monosulfiram (2,5 g/100 mL), dexametasona (5 mg), sulfato de neomicina (0,15 g), propionato de sódio (3 g). Apresentação: frasco com 150 ml.	Coveli	Frasco	15	R$ 62,50	R$ 937,50
36	Vacina contra raiva, frascos contendo 1 dose (1 mL) cada frasco, injetável. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Ampola contendo 1 dose.	Hertaliq Raiva/ Hertape	Ampola	50	R$ 10,50	R$ 525,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: TRINDADE & TRINDADE - COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 15.153.524/0001-90, com sede na Praça Santana, nº 32, Centro, Andirá-PR, CEP 86.380-000, telefone: (41) 3151-0688, E-mail: petbandrr@hotmail.com, representada pelo Sr. Ricardo José Trindade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Baldoino Oscar Negrão, Nº 90, Bairro Nova Andirá, CEP 86380-000, Andirá/PR, portador do documento de Identidade nº. 62347953 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº. 005.319.239.75.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
TRINDADE & TRINDADE - COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.538, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução destas Atas de Registro de Preços.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores Aparecida Tomadon da Silva, Matrícula nº 401118, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Juliana Thomaz Pedrosa, Matrícula nº 401496, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Maria Cristina de Souza, Matrícula nº 401417, ocupante do cargo efetivo de Zelador e Silvia Bueno da Sivia Gusmão, Matrícula nº 401600, ocupante do cargo efetivo de Zelador, para acompanhar e fiscalizar a execução das atas, referente ao Pregão Eletrônico n° 02/2024, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene.
I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – AH COMERCIO DE PRODUTOS, CONSTRUCOES E PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ n.º 11.379.935/0001-47;
II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 – BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ n.º 29.530.767/0001-04;
III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ n.º 28.719.518/0001-07;
IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 – CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ n.º 47.515.013/0001-67;
V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – DIEGO SEMENCIO ESTEVES ME
CNPJ n.º 08.785.981/0001-31;
VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 – ELEVATE UTILIDADES LTDA
CNPJ n.º 52.996.455/0001-02;
VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 – EWERTON LUIS DAMASCENO DA SILVA CNPJ n.º 09.081.421/0001-69;
VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – GRANETTO EMBALAGENS LTDA
CNPJ n.º 41.948.062/0001-07;
IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 – GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO EIRELI, CNPJ n.º 18.468.464/0001-92;
X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ n.º 37.937.325/0001-05;
XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 – MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,CNPJ n.º 14.455.908/0001-02;
XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 – R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 29.421.808/0001-24;
XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 – SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ n.º 51.817.454/0001-90;
XIV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 – VERDEPEL ATACADISTA LTDA
CNPJ n.º 43.924.624/0001-08.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento das atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos oferecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº 6.539, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução destes Contratos.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores Rosangela Capuano Paschoalino, Matrícula nº 401206, ocupante do cargo efetivo de Professor e Yeda Gusmão, Matrícula nº 401575, ocupante do cargo efetivo de professor, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, referente ao Processo de Dispensa Eletrônica n° 10/2024, cujo objeto consiste na aquisição de portas de vidro temperado para o Cmei Professor Manoel Velasco.
I - CONTRATO Nº 48/2024 – ANA P SANCHES DE SOUZA - VIDRAÇARIA.
CNPJ n.º 15.266.656/0001-28;
II - CONTRATO Nº 49/2024 – ESB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 37.357.203/0001-40;
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos oferecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 01/04/2024 18:02:34